



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 09/12/2019

#### PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

- Projeto de Lei Complementar nº 009/2019**  
Regime de Urgência
- Autoria do Poder Executivo**  
Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.  
**Encaminhando para:**
- Comissão de Justiça e Redação;
  - Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.
- Projeto de Lei nº 142/2019**
- Autoria dos vereadores Leonardo Visera, Remídio Kuntz e Lindomar Guida**  
Cria a Estrada Municipal Olálio Angeli e dá outras providências.  
**Encaminhando para:**
- Comissão de Justiça e Redação;
  - Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 052/2019**
- Autoria da vereadora Professora Branca**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Evanio Olszewski.
- Comissão de Justiça e Redação.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 053/2019**
- Autoria do vereador Adenilson Rocha**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Marcelo Barão Duarte.
- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINÓP

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 054/2019** **Autoria do vereador Adenilson Rocha**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Fernando de Oliveira Lopes Assunção.
- **Comissão de Justiça e Redação.**
- **Matérias para Ordem do Dia:**
- Projeto de Lei nº 128/2019** **Autoria da vereadora Professora Branca**  
Institui a Campanha Novembro Branco e Vermelho e o Dia de Conscientização Sobre a Surdocegueira no Município de Sinop, e dá outras providências.  
**3ª e última votação**
- Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2019** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorária à Sra. Lucia Pereira da Silva Gil.  
**2ª votação**
- Projeto de Decreto Legislativo nº 046/2019** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**  
Concede a Comenda “Colonizador Enio Pipino” ao Sr. José Carlos Ramalho da Silva.  
**2ª votação**
- Projeto de Lei nº 073/2019**  
Regime de Urgência **Autoria do Poder Executivo**  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT e dá outras providências.  
**1ª e única votação**
- Parecer nº 207/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 073/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 043/2019** **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 073/2019, de autoria do Poder Executivo
- Projeto de Lei nº 130/2019** **Autoria do vereador Remídio Kuntz**  
Institui o projeto “Bombeiro nas Escolas”, voltado aos alunos de ensino fundamental e médio, com o objetivo de esclarecer o atendimento realizado e a prevenção contra trotes.  
**1ª votação**
- Parecer nº 208/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 130/2019, de autoria do vereador Remídio Kuntz.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 024/2019

**Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 130/2019, de autoria do vereador Remídio Kuntz.

Emenda Substitutiva nº 066/2019

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Substitui o §1º do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 130/2019, de autoria do vereador Remídio Kuntz.

Projeto de Lei nº 131/2019

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Promove alterações na Lei Municipal nº 2.040/2014, de 03 de outubro de 2014.

**1ª votação**

Parecer nº 209/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 131/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei nº 133/2019

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Promove alterações na Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, e suas alterações posteriores.

**1ª votação**

Parecer nº 210/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 133/2019, de autoria do vereador Joacir Testa.

Parecer nº 057/2019

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 133/2019, de autoria do vereador Joacir Testa.

Projeto de Lei nº 137/2019

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências.

**1ª votação**

Parecer nº 212/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 137/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Parecer nº 019/2019

**Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 137/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2019** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Adelmo Américo de Sousa.  
**1ª votação**
- Parecer nº 213/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2019** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**  
Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Salusa Betânia Ge Pontes de Sousa.  
**1ª votação**
- Parecer nº 214/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 047/2019** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Paulo Soares de Oliveira Santorelli.  
**1ª votação**
- Parecer nº 215/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 047/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 048/2019** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário à Sra. Normélia Vanzan Gil.  
**1ª votação**
- Parecer nº 216/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 048/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2019** **Autoria do vereador Lindomar Guida**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Pedro Eloi Queiroz.  
**1ª votação**
- Parecer nº 217/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2019, de autoria do vereador Lindomar Guida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINÓP

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2019** **Autoria do vereador Toninho Bernardes**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. José Antonio Gonçalves.  
**1ª votação**
- Parecer nº 218/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2019, de autoria do vereador Toninho Bernardes.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 051/2019** **Autoria do vereador Billy Dal Bosco**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Carlos Brighenti.  
**1ª votação**
- Parecer nº 219/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2019, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.
- Moção de Aplauso nº 062/2019** **Autoria do vereador Leonardo Visera e vereadores**  
Encaminham Moção de Aplauso ao Piloto de Motocross Marcos Alexandre Fernandes Rodrigues - O Marcos Ratinho, pela conquista do Campeonato Mato-grossense de Motocross.
- Moção de Aplauso nº 063/2019** **Autoria do vereador Joaquina**  
Encaminha Moção de Aplauso ao professor e organizador Emerson Roberto Rosso, e aos vencedores do Circuito Municipal de Xadrez Rápido.
- Requerimento nº 184/2019** **Autoria do vereador Adenilson Rocha**  
Requer ao Ilmo. Sr. Jaime Luiz Dalastra - Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, informações sobre a rede de esgoto na Avenida André Maggi, conforme especifica.
- Indicação nº 865/2019** **Autoria do vereador Leonardo Visera**  
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a instalação de lixeiras públicas na Avenida das Figueiras, Bairro Aquarela das Artes, em Sinop.
- Indicação nº 866/2019** **Autoria do vereador Leonardo Visera**  
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de proceder com a arborização e plantio de grama em toda a extensão da Avenida Amélia, no bairro Jardim dos Tarumãs, em Sinop.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 867/2019**

**Autoria do vereador Joaninha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina - Gerente de Esportes, a necessidade de disponibilização de aulas de ginástica.

**Indicação nº 868/2019**

**Autoria do vereador Joaninha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da implantação do método de tratamento com equoterapia para pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais.

**Indicação nº 869/2019**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção na Avenida Bruno Martini.

**Indicação nº 870/2019**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma cobertura com bancos em frente à Farmácia Regional localizada na Av. André Maggi.

**Indicação nº 871/2019**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Rua das Nogueiras, ao lado da Localiza Hertz, Bairro Setor Comercial.

**Indicação nº 872/2019**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua dos Açais, esquina com Avenida dos Ipês, Bairro Jardim Imperial.

**Indicação nº 873/2019**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do patrolamento e cascalhamento de toda a extensão da Rua Principal, Comunidade Nossa Senhora de Fátima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINÓP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 874/2019**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento da Estrada Dormelice.

**Indicação nº 875/2019**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade do uso de crachá para identificar os nomes dos funcionários da UPA.

**Indicação nº 876/2019**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de faixa de travessia elevada na Av. André Maggi, em frente à UPA.

**Indicação nº 877/2019**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da aquisição de bandeiras do Brasil, Mato Grosso e Sinop, para uso da E.M.E.I. Elisete Dallabrida.

**Indicação nº 878/2019**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Venceslau Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Ademir Bortoli - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de instituir a política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista, no âmbito do Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

**Indicação nº 879/2019**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de construir uma pista de caminhada iluminada, instalar equipamentos de Academia ao Ar Livre e um Playground, na área institucional destinada a esta finalidade no bairro Vida Nova.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 880/2019**

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a remoção de entulhos e dos matos existentes na área verde na Av. das Itaúbas, esquina com Rua das Guarirobas e Rua dos Pajuras, no Jardim Paraíso II.

**Indicação nº 881/2019**

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção/substituição das lâmpadas queimadas na Rua Principal, no Residencial Tulipas.

**Indicação nº 882/2019**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de poda nas árvores nos cruzamentos de ruas e avenidas.

**Indicação nº 883/2019**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. José Pedro Serafini - Secretário de Governo e Projetos, a necessidade de fiscalizar, identificar e aplicar sanção a empresas que não derem a devida manutenção na rede de fios (energia, telefonia e internet) no âmbito do município de Sinop.

**Indicação nº 884/2019**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de disponibilizar três caçambas para os moradores retirar os entulhos dos quintais de suas residências e terrenos baldios na Comunidade Adalgiza.

**Indicação nº 885/2019**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Abreu - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de concluir o processo de regularização (escritura pública) do bairro Jardim do Ouro, Comunidade Adalgiza, Chácara Planalto e Chácara Maria Carolina.

**Indicação nº 886/2019**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização vertical e horizontal na Estrada Nanci, próximo à rotatória localizada no cruzamento com a Avenida Notre Dame, no Bairro Residencial Paris.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 887/2019

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de melhorar o escoamento da água da chuva na rotatória localizada no cruzamento da Avenida dos Pinheiros com a Avenida André Maggi.

Indicação nº 888/2019

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da instalação de painel eletrônico de senhas no Centro de Coleta Regional.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 06 de Dezembro de 2019.

  
Remidio Kuntz  
Presidente

  
Luciano Chitolina  
1º Secretário

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019**

**DATA:** 04 de dezembro de 2019

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, que trata do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º. A Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar, acrescida de novos bairros e os respectivos fatores de localização.

Parágrafo único. A tabela disposta no Anexo I da presente Lei Complementar refere-se aos novos loteamentos aprovados ao longo do exercício de 2019.

Art. 3º. A Tabela II do Anexo II, que trata da caracterização das edificações, da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. A Tabela III do Anexo VIII, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 04 de dezembro de 2019.



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**ANEXO I  
TABELA I**

<b>PLANTA GENÉRICA DE VALORES – IPTU</b>	
<b>Localização</b>	<b>Fator</b>
383 - RESIDENCIAL BELA VILLE - todo o Bairro	19,98
384 - RESIDENCIAL VILLA TOSCANA - lotes confrontantes com MT-140	24,00
385 - RESIDENCIAL VILLA TOSCANA - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a MT-140	20,66
386 - RESIDENCIAL VILLA TOSCANA II - lotes confrontantes com MT-140	24,00
387 - RESIDENCIAL VILLA TOSCANA III - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a MT-140	20,66
388 - JARDIM SÃO LOURENÇO - lotes confrontantes com a Avenida Integração	28,52
389 - JARDIM SÃO LOURENÇO - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a Avenida Integração	25,98
390 - JARDIM SÃO LOURENÇO II - lotes confrontantes com a Avenida Integração	28,52
391 - JARDIM SÃO LOURENÇO II - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a Avenida Integração	25,98
392 - RESIDENCIAL VILLA TORINO - lotes confrontantes com MT-140	24,00
393 - RESIDENCIAL VILLA TORINO - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a MT-140	20,66
394 - JARDIM PORTO RICO - lotes confrontantes com MT-140	26,00
395 - JARDIM PORTO RICO - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a MT-140	21,99
396 - JARDIM COSTA RICA - lotes confrontantes com MT-140	26,00
397 - JARDIM COSTA RICA - todos os terrenos, com exceção dos que confrontam com a MT-140	21,99

## ANEXO II

### ANEXO I TABELA II

#### CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

**TABELA 2**

FATORES - 09 a 14 / 21 a 22 / 36 a 38 / 44 a 49 / 51 a 57 / 98 a 103  
 107 / 115 / 119 a 123 / 125 / 128 / 136 e 137 / 139 e 140 / 144 e 145  
 156 e 157 / 172 e 173 / 184 / 200 / 228 / 230 e 231 / 234 a 236 / 244 / 246 / 252 / 255 / 257 a 260  
 268 a 270 / 272 / 276 e 277 / 279 E 280 / 289/294/298 e 299 / 302 a 303 / 308 / 318 a 319 / 331 e 332  
 334 a 337/354/357/361/362/372/373/376/377 / 383/394/395/396/397

<b>TIPO DE EDIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR M2 - UR (Unidade Referência)</b>
Residência em Madeira	180,54
Residência em Alvenaria	494,56
Residência Mista	337,75
Residências Populares	93,78
Residência de Serraria	85,93
Apartamento	468,80
Telheiro de Estrutura Metálica	218,69
Galpão em alvenaria	240,63
Galpão de Madeira	128,89
Salão Comercial em alvenaria	394,57
Salão Comercial em madeira	214,84
Barracão para Cerâmica	128,89

**TABELA 4**

FATORES - 15 a 20 / 23 a 29 / 65 a 67 / 108 e 109 / 112 e 113 / 117 e 118 / 124 / 130 e 131
133 a 135 / 143 / 160 a 162 / 165 e 166 / 175 e 176 / 179 a 183 / 186 / 198 e 199 / 217 e 218
239 / 247 a 251 / 253 e 254 / 256 / 262 / 266 / 274 / 278 / 285 a 287/296 e 297 / 300 e 301
320 e 321 / 326 / 329 e 330 / 338 / 343/344/345/351/355/356/358/359/365/366/367
374/381/ <b>384 /385/386/387/388/389/390/391/392/393</b>

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	173,01
Residência em Alvenaria	473,95
Residência Mista	323,68
Residências Populares	89,87
Residência de Serraria	82,32
Apartamento	449,27
Telheiro de Estrutura Metálica	209,58
Galpão em alvenaria	230,60
Galpão de Madeira	123,51
Salão Comercial em alvenaria	378,12
Salão Comercial em madeira	205,88
Barracão para Cerâmica	123,51

**ANEXO III**

**ANEXO VIII**

**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**TABELA III**

<b>IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÕES</b>	
<b>BAIRROS</b>	<b>VALOR DA CONTRIBUIÇÃO</b>
RESIDENCIAL BELA VILLE	<b>16 UR's</b>
RESIDENCIAL VILLA TOSCANA	<b>19 UR's</b>
RESIDENCIAL VILLA TOSCANA II	<b>19 UR's</b>
JARDIM SÃO LOURENÇO	<b>19 UR's</b>
JARDIM SÃO LOURENÇO II	<b>19 UR's</b>
RESIDENCIAL VILLA TORINO	<b>19 UR'S</b>
JARDIM PORTO RICO	<b>20 UR's</b>
JARDIM COSTA RICA	<b>20 UR's</b>

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Remetemos para análise e aprovação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar supra que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.”*

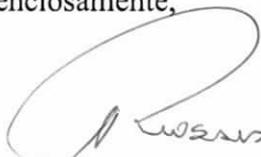
O projeto de Lei complementar em apreço modifica as tabelas dispostas no Código Tributário referente à Planta Genérica, a de Caracterização da Edificação e a de Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública, com o fito de absorver os novos loteamentos aprovados no segundo semestre deste exercício.

Ao todo 08 (oito) novos bairros foram aprovados, sendo eles o Residencial Bela Ville; o Residencial Villa Toscana I e Villa Toscana II; o Jardim São Lourenço I e São Lourenço II; o Residencial Villa Torino; o Jardim Porto Rico e o Jardim Costa Rica, cujos Decretos foram editados em junho, agosto e setembro respectivamente.

Para tanto, foram alteradas as Tabelas correspondentes à CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES onde foram acrescidos os Fatores 383, 394, 395, 396 e 397 (Tabela 2) e os Fatores 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392 e 393 (Tabela 4), relacionados aos bairros em comento. E, finalmente, os novos loteamentos foram incorporados à TABELA III do ANEXO VIII - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com os valores correspondentes aos imóveis sem edificação desses bairros.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 142 2019

**Autor: VEREADORES LEONARDO VISERA, REMÍDIO KUNTZ E LINDOMAR GUIDA**

**Cria a Estrada Municipal Olálio Angeli e dá outras providências, município de Sinop-MT.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei cria a ESTRADA MUNICIPAL OLÁLIO ANGELI, de acordo com Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A Estrada Municipal Olálio Angeli inicia no ponto 01 (P01) localizado no bordo esquerdo, sentido Sinop – Rio Teles Pires, da Rodovia MT-222, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'44,88"-S e Long. de 55°38'03,06"-O, segue pelo leito de uma estrada existente, até o ponto 02 (P02), localizado no vértice da primeira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'51,33"-S e Long. de 55°38'05,26"-O. Segue sempre pelo leito da estrada existente até o ponto 03 (P03), localizado no final da primeira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'55,03"-S e Long. de 55°38'09,77"-O. Segue sempre pelo leito da estrada existente até o ponto 04 (P04), localizado no vértice da segunda curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'0,69"-S e Long. de 55°38'09,43"-O. Segue pelo leito da estrada existe até o ponto 05 (P05) localizado no final da segunda curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'01,82"-S e de Long. 55°38'18,41"-O. Segue pelo leito da estrada existente, até o ponto 06 (P06), localizado junto ao início da terceira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'04,31"-S e Long. 55°38'35,18"-O. Segue pelo leito da estrada existente até o ponto 07 (P07), localizado junto ao final da terceira curva e início da reta, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'03,55"-S e Long. de 55°38'44,74"-O. Segue pelo leito da estrada existente até o ponto 08 (P08), localizado no final da primeira reta, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'24,29"-S e Long. 55°37'25,07"-O. Converge à direita num ângulo aproximado 90° e segue pelo leito da estrada existente, até o ponto 09 (P09), localizado junto ao final da segunda reta, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'35,74"-S e Long. de 55°38'03,33"-O. Segue pelo leito da estrada existente, até o ponto 10 (P10), localizado no final da terceira reta, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'19,61"-S e Long. 55°38'37,54"-O. Segue pelo leito da estrada existente até o ponto 11 (P11), localizado no final da última curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'61,81"-S e Long. 55°39'06,17"-O, finalizando o referido percurso.

Lindomar Guida  
Vereador - MDB

REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº \_\_\_\_\_ / 2019

**Autor: VEREADORES LEONARDO VISERA, REMÍDIO KUNTZ E LINDOMAR GUIDA**

Art. 3º A Estrada Municipal Olálio Angeli tem uma extensão de aproximadamente 9.830,00m (nove mil e oitocentos e trinta metros).

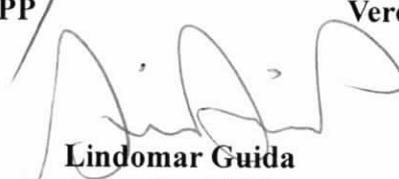
Art. 4º A Estrada Municipal Olálio Angeli deverá obedecer as especificações de largura e demais exigências contidas em leis.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 02 de Dezembro de 2019.**

  
**Leonardo Visera**  
Vereador PP

  
**Remídio Kuntz**  
Vereador PL

  
**Lindomar Guida**  
Vereador MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |                                     |                             |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei              |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |
| <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                       |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |

Nº \_\_\_\_\_ / 2019

**Autor: VEREADORES LEONARDO VISERA, REMÍDIO KUNTZ E LINDOMAR GUIDA**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo principal, criar a Estrada Municipal Olálio Angeli, na região atualmente conhecida como "Fazenda Aeroporto", que deverá cumprir e obedecer todas as exigências de larguras e demais especificações contidas em leis.

Conforme Memorial Descritivo (Croqui), a estrada em questão terá aproximadamente 9.830,00m (nove mil e oitocentos e trinta metros) de extensão, seguindo 11 pontos e suas respectivas Coordenadas Geográficas ligando a Estrada Estadual MT-222 à Comunidade Pesqueira.

A proposta homenageia o Sr. Olálio Angeli, popularmente conhecido como "Orlando Peixeiro", pai do conhecido "Peixeirinha". Nasceu no terceiro dia do mês de maio de 1939, no município de Concórdia, Santa Catarina. Chegou em Sinop, estado do Mato Grosso na década de 1972. Foi o primeiro pescador profissional à convite do fundador Ênio Pipino. Em 1974, abriu a primeira peixaria do município.

Ao final da estrada, identificada no Croqui como "Comunidade Pesqueira", é o "Balneário Prainha" de propriedade de Olálio. Ele faleceu neste município no dia 23 de janeiro de 1999.

Sem mais para o momento, pedimos apoio de todos vocês parlamentares, para aprovação desta propositura. Aproveitando o ensejo, reiteramos votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 02 de Dezembro de 2019.**

**Leonardo Visera**  
Vereador PP

**Remídio Kuntz**  
Vereador PL

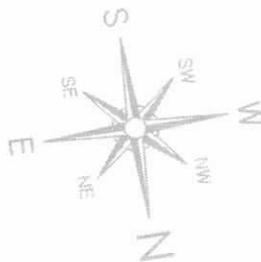
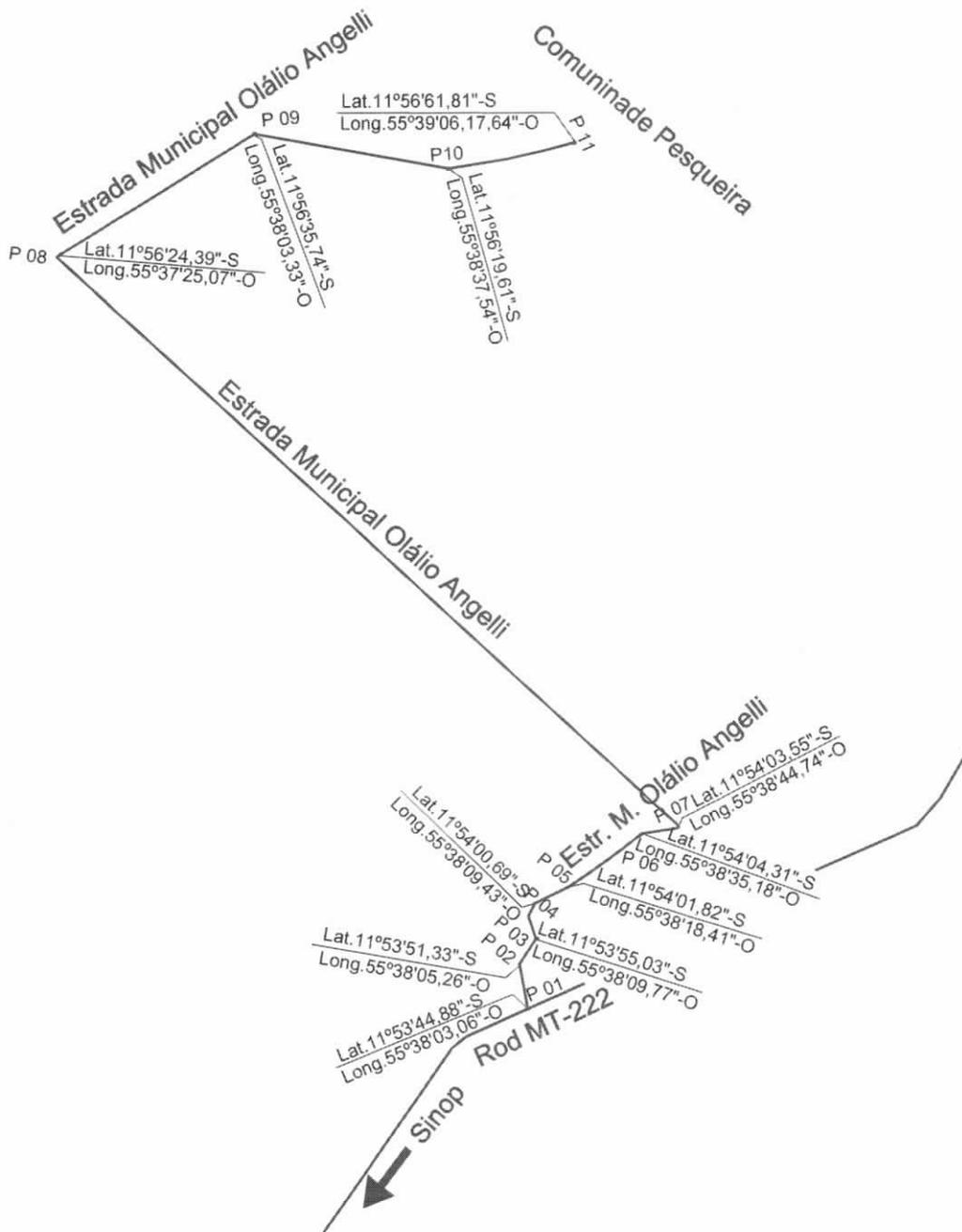
**Lindomar Guida**  
Vereador MDB

O Presente Memorial Descritivo, cria a Estrada Municipal Olário Angelli, localizada no Local denominado de Fazenda Aeroporto, devendo a mesma obdescer as especificações de lagura e demais especificações previstas em lei, tendo a referida Estrada uma extensão total de aproximadamente 9.830,00m, conforme caminhamento a seguir:

Objeto: Criação da Estrada Municipal Olário Angeli  
Local: Fazenda Aeroporto - Sinop - MT

Partindo do Ponto P01 (P01), localizado no Bordo esquerdo, sentido Sinop - Rio Teles Pires, da Rodovia MT-222, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'44,88"-S e Long. de 55°38'03,06"-O, segue pelo leito de uma estrada existente, até o Ponto 02 (P02), localizado no vértice da primeira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'51,33"-S e Longitude de 55°38'05,26"-O. Segue sempre pelo leito da Estrada existente, até o Ponto 03, (P03), localizado no final da primeira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'55,03"-S e Long. de 55°38'09,77" -O. Segue pelo leito da Estrada existente, até o Ponto 04 (04), localizado no vértice da segunda curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'0,69"-S e Long. de 55°38'09,43"-O. Segue pelo Leito da Estrada existente, até o Ponto 05 (P05) localizado no final da segunda curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'01,82"-S e Long. 55°38'18,41"-O. segue pelo Leito da estrada existente, até o Ponto 06 (P06), localizado junto ao início da terceira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'04,31"-S e Long. 55°38'35,18"-O. Segue pelo leito da estrada existente, até o Ponto 07(P07), localizado junto ao final da terceira curva e início da reta, nas Coordenaadas Geográficas de Lat. 11°54'03,55"-S e Long. de 55°38'44,74"-O. Segue pelo Leito da Estrada existente, até o Ponto 08 (P08), localizado no final da primeira reta, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'24,29"-S e Longitude de 55°37'25,07"-O. Converge à direita, num ângulo aproximado de 90° e segue pelo leito da estrada existente, até o Ponto 09 (P09), localizado junto ao final da segunda reta, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'35,74"-S e Long. de 55°38'03,33"-O. Segue pelo leito da Estrada existente, até o Ponto 10, localizado no final da terceira reta, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'19,61"-S e Long. de 55°38'37,54"-O. Segue pelo leito da estrada existente, até o Ponto 11, localizado no final da última curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'61,81"-S e Long. de 55°39'06,17"-O, finalizando o referido percurso.

ASSUNTO: Memorial descritivo que cria a Estrada Municipal Olário Angelli - no Local denominado de Chacara Aeroporto - Sinop - MT	S/Escala		Prefeitura: Rosano Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira 
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		



ASSUNTO:  
 Memorial descritivo que cria a Estrada Municipal Olálio Angelli - no Local denominado de  
 Chácara Aeroporto - Sinop - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:  
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

DATA:  
 Nov/2019



Prefeita:  
 Rosana Martinelli  
 Vice-Prefeito:  
 Gilson de Oliveira

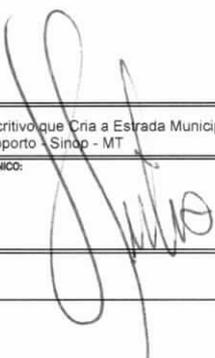


**Estrada para o Visera**  
 Escreva uma descrição para seu mapa.



**Legenda**  
 Medida do caminho



<b>ASSUNTO:</b> Memorial descritivo que Cria a Estrada Municipal Oláio Angelli - no Local denominado de Chácara Aeroporto - Sinop - MT	<b>S/Escala</b>	 <b>DIRETOR EXECUTIVO</b> Paulo Henrique F. de Abreu	<b>Prefeita:</b> Rosana Martinelli <b>Vice-Prefeita:</b> Gilson de Oliveira 	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> 	<b>PROPRIETÁRIO:</b> Prefeitura Municipal de Sinop - MT			<b>DATA:</b> Nov/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 05 DEZ. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>052/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

Concede Título de Cidadão Sinopense honorário ao Senhor Evanio Olszewski .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Evanio Olszewski, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

sua publicação.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
Professora Branca  
Vereadora - PL

*[Signature]*  
Proto Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Lindomar Guida  
Vereador  
MDB

*[Signature]*  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*[Signature]*  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

*[Signature]*  
Caro Francio Severo  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
VER. MAURO GARCIA  
MDB

*[Signature]*  
Joaninha  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

### BIOGRAFIA

#### Evanio Olszewski

Evanio Olszewski, brasileiro, Gaúcho, nascido em Alpestre-RS, Filho primogênito do senhor Aloise Olszewski e da senhora Noeli Terezinha Olszewski. Casado com Gessica Lisboa Olszewski união da qual tem uma filha chamada de Mayana Lisboa Olszewski.

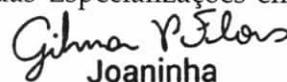
Em 1998 terminou o Ensino Médio na sua cidade natal e após foi continuar seus estudos longe da família. Mudou-se para a cidade de Viamão-RS, onde se formou em Filosofia com Habilitação em História e Psicologia pela FAFIMC – Faculdade de Filosofia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no ano de 2002.

Após a conclusão do seu Curso Superior, o mesmo continuou com atividades e experiências como monitor no Seminário Diocesano Nossa Senhora Medianeira na Diocese de Frederico Westphalem-RS, onde prestou serviços de apoio a padres e bispos, pois pretendia seguir seus estudos no campo religioso.

Em 2004 recebeu o convite para vir a Mato Grosso e morar na cidade de Terra Nova do Norte, onde iniciou sua carreira como professor na área de Ciências Humanas, lecionando principalmente Filosofia e História na Escola Municipal Vista Alegre, Escola Estadual 12 de Abril e no Projeto Aplauso, projeto este que tinha como objetivo de atender alunos da rede pública com dificuldades de aprendizagem e problemas de evasão e repetência aumentando o tempo do aluno na escola, implantando o atendimento integral com atividades pedagógicas, esportivas, artísticas e culturais, onde posteriormente e em um curto prazo de tempo, se tornou o Coordenador do programa deixando seu cargo somente para assumir o concurso no município de Sinop-MT em 2005.

Entre os anos de 2005 e 2007 lecionou na Escola Municipal Jardim Violetas, que posteriormente veio a denominar-se EMEB Professor Jurandir Liberino de Mesquita, além da carga horária de aulas na rede municipal, ele complementou posteriormente com turmas na rede estadual e escolas da rede privada.

O “Professor Evanio” como docente atuante em sala, percebeu que necessitava complementar seus estudos na área de educação, onde foi buscar suas Especializações em

  
Joaquina  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Metodologia das Ciências e suas Tecnologias na Educação Básica e também em Gestão Escolar, ambas pela FIVE – Faculdade Integrada de Várzea Grande.

Em 2008 foi trabalhar como docente na extensão da Escola Municipal Jardim Paraíso, atual EMEB Professora Taciana Balth Jordão, onde pelo período de 4 anos trabalhou com as disciplinas de História e em algumas turmas a disciplina de Artes onde explorava principalmente a Arte Rupestre e a Arte voltada para a Literatura.

Em 2012, foi eleito e assumiu a Coordenação do Programa Mais Educação na Escola Municipal Jardim Paraíso, o programa Federal tinha como principais objetivos ampliar os espaços, tempos e oportunidades educativas; ofertar novas atividades educacionais e reduzir a evasão, a repetência e distorções de idade-série, por meio de ações culturais, educativas, esportivas, de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de lazer.

Durante o período de 2 anos que esteve à frente do Programa, o mesmo realizou trabalhos significativos com ajuda dos alunos e professores que revitalizaram todo o espaço escolar da extensão e da sede da escola com bancos e mesas confeccionados com pneus, trabalhando assim como coordenador com os alunos e professores a questão de parcerias, empreendedorismo, cooperação, além dos valores como amizade e criatividade, pois com os trabalhos de pneus foi possível conhecer realidades e habilidades de alguns alunos que levaram para sua vida, conceitos de organização e valorização dos bens educacionais e materiais, além dos elencados pelo programa.

O trabalho desenvolvido dentro da escola na qual ele coordenava o programa foi de destaque e significativo, gerando o convite por parte da gestora da Pasta da Educação em 2014, para o mesmo assumir a direção de uma das unidades educativas do município por um período interino de 90 dias, o desafio foi grande, pois se tratava de uma escola de Educação Infantil e muitos paradigmas precisaram ser contornados e vencidos.

Posteriormente ao processo eleitoral transcorrido, no dia 30 de Abril de 2014 o mesmo tomou posse na função de Diretor da Creche Municipal União, tornando-se assim o primeiro diretor/homem eleito da rede municipal na Educação Infantil, papel até então assumido somente por diretoras/mulheres. Por se tratar de uma Unidade de pequeno porte, os trabalhos junto com o Conselho Escolar surtiram efeitos positivos e este conquistou o respeito e admiração principalmente do grupo de pais e alunos.

*Joaninha P. Elors*  
Joaninha  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	------------------

**Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

Após seu breve período a frente da gestão da referida escola, por questões particulares de saúde, Evanio solicitou sua renúncia do cargo e foi convidado a integrar a equipe de trabalho da Secretaria de Educação, onde realizou durante os anos de 2014 e 2015 trabalhos de Apoio a Infraestrutura das escolas, compondo a equipe do Departamento de Engenharia, assim como por um curto prazo em 2016, ficou como responsável do Setor de Transporte Escolar, retornando suas atividades novamente com a equipe da Engenharia Escolar, realizando o suporte com as infraestruturas das Unidades Educativas, principalmente a aquelas em construção.

Em 2017 com a troca da equipe administrativa municipal, a atual Secretária de Educação, Esporte e Cultura, o convidou para coordenar novamente o Departamento de Transporte Escolar, com o intuito de mudanças e melhorias para o atendimento do transporte dos alunos da rede municipal e estadual. Evanio junto à sua equipe iniciou estudos para implantar um sistema para diminuição dos gastos com o transporte desses alunos, oferecendo segurança e melhorias na frota existente e aquisição de novos veículos, para atender a demanda necessária naquele momento.

No início do mês de Junho do referido ano, Evanio sofreu um grave acidente de trânsito onde sua vida profissional ficou comprometida, o afastando de suas atividades enquanto Coordenador do Transporte Escolar, mas principalmente como Professor de História da rede municipal de Sinop.

Evanio, um servidor público que sempre buscou dar e ser o melhor na sua vida profissional, hoje está com sua carreira interrompida por um acidente, porém buscando diariamente sua reabilitação principalmente social, para poder continuar a ajudar a sociedade e/ou seus alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PL

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

VER. MAURO GARCIA  
MDB

Joaninha  
Vereador - MDB

Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Francisco Severo

Lindomar Guida  
Vereador  
MDB

Rômulo Kuntz  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 05 DEZ. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>053,2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marcelo Barão Duarte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marcelo Barão Duarte, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, **TONINHO BERNARDES**  
VEREADOR - MDB

*[Signature]*  
**ADENILSON ROCHA**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Dilmar Callegaro**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Profa Branca**  
Vereadora - PR

*[Signature]*  
**Profa Medvaldo Costa**  
Vereadora - PR

*[Signature]*  
**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PR

*[Signature]*  
**Lindomar Guida**  
Vereador - MDB

*[Signature]*  
**Joacir Testa**  
Vereador - PDT

*[Signature]*  
**RENÍDIO KUNTZ**  
VEREADOR - PR

*[Signature]*  
**Ícaro Francio Severo**  
Vereador - PSDB

**TONINHO BERNARDES**  
VEREADOR - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

### MENSAGEM AO PROJETO

Marcelo Barão Duarte nasceu em Maringá em 1976 e chegou em Sinop no Ano de 2000 para a abertura da franquia da Água Doce Cachaçaria, sendo a primeira franquia do ramo de alimentação no município, e neste ano completou 19 anos de atividade no município. Além de grande empresário, Marcelo é Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat.

Marcelo é pai de duas filhas, Laura Braga Barão Duarte e Mariana Mass Barão Duarte e casado com Jéssica Mass Barão Duarte.

Marcelo tem grande participação nas áreas sociais, realizando eventos com intuito beneficente, revertendo as receitas para o uso em instituições filantrópicas. Durante todos estes anos de Sinop já contribuiu com o seu trabalho com projetos como: Refecs, Caopa, Top Ação, Dia das Crianças Com Fraternidade, Natal Top, Feijoada Mãenzinha do Céu em Sorriso e entre outras diversas ações que contribuirão muito com o social no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>054</u> , 2019
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fernando de Oliveira Lopes Assunção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fernando de Oliveira Lopes Assunção, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Profa Branca  
Vereadora - PR

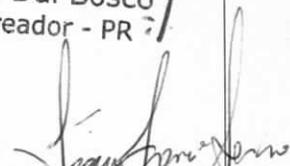
  
ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB

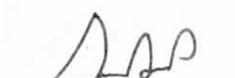
  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

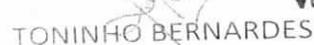
  
Profa Hedvaldo Costa  
Vereadora - PR

  
Joaquir Testa  
Vereador - PDT

  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

  
Ícaro Francisco Severo  
Vereador - PSDB

  
Lindomar Guida  
Vereador MDB

  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

### MENSAGEM AO PROJETO

Cristão, filho de Maria Aparecida de Oliveira Lopes Assunção, agricultora e José de Jesus Assunção, advogado, empresário. Tem como irmãos Flavia e Juliano. Fernando Assunção é um pai intenso, tem 2 filhos, Ana Luna e Heitor José.

Viveu em diversas cidades e em 1990 chegou em Sinop. Morou nos antigos pombais do banco do Brasil, na avenida das acácias, estudou na escola Gente Sabida (CAD) e no Colégio Estadual Nilza de Oliveira, foi da fanfarra do prof. Perdigão e integrante esportivo de várias modalidades.

Aos 17 anos foi emancipado para ser comerciante, trabalhando com diversos ramos, sendo os principais: Garden Importados, Garden Choperia e Pizzaria, primeira choperia do município. Em 99, foi sócio da empresa O Barril e da Kilegal Festas e eventos;

Com um histórico de atividades voluntárias, foi membro de grêmios estudantis, Presidente Interact Clube Sinop; Representante Distrital de Interact Clube de Mato Grosso distrito 4440; Fundador do Rotaract Clube de Sinop; Fundador da APAMS; Membro de Lions Clube Portal da Amazônia; Membro do Motoclube de Sinop; Fundador e Presidente da CDL Jovem de Sinop, sendo diretor em diversas funções. Integrou e coordenou mais de 200 campanhas beneficentes, em especial, ligadas ao Centro Espírita Maria de Nazaré (DR. Rui Barbosa), APAE e Centro Social.

Foi fundador do PSDB Jovem, dirigente partidário da sigla, chegando a presidência e coordenou 14 campanhas eleitorais.

Foi Diretor da CDL de Sinop; Vice-Presidente da CDL de Sinop; Membro dos Conselhos Municipais de Acompanhamento Prisional, Conselho do Trabalho, Conselho de Turismo, Conselho de Cultura e Conselho de Habitação; Foi Membro do Tribunal de Júri no ano de 1995, com apenas 20 anos de idade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Foi responsável pela coordenação de quatro festivais de praia do cortado, festivais de pesca no rio Teles Pires, carnavais populares, calendário de aniversários da cidade com a primeira apresentação da Esquadrilha da Fumaça, shows nacionais, regionais e locais, aberturas de jogos olímpicos, implantação da casa da cultura, criação e execução do primeiro natal de luzes, da festa da virada e festa das nações.

44 anos, graduado em direito pela UNIC/UNICEN, pós-graduando em gestão estratégica de pessoas pela FASIFE, com cursos na FGV, IFMT, SEBRAE, UNICESUMAR, Sociedade Brasileira de Coaching, Sociedade Latina Americana de Coaching e Instituto Brasileiro de Coaching.

Trabalhou no executivo gestão Nilson Leitão, prefeitura de Sinop, gabinete, na sec. adjunta de cultura, eventos e comunicação social. Foi chefe de gabinete do deputado Nilson Leitão em 1999 na assembleia legislativa de Mato Grosso e coordenador estadual do deputado federal Nilson Leitão. Foi palestrante da câmara mirim e palestrante do projeto legislativo nas escolas.

Atualmente, retornou as atividades empresariais e é diretor da ÉTICA INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da empresa JG indústria e comércio de pedras, da SuperAção soluções empresariais e na fazenda Esperança Azul, na gleba atlântica;

Em 2008 foi eleito pela primeira vez, vereador e em 2012 foi reeleito. Em 2016 foi candidato a vice prefeito na cidade de Sinop.

**Nesta jornada, recebeu premiações e reconhecimentos pelos serviços prestados, alguns deles:**

Vencedor de 7 Prêmios WS destaque empresarial e Méritos Lojistas CDL, com Ki\_legal Festas.

Da Assembleia Legislativa, com o Título de Cidadão Mato-grossense, projeto de autoria do deputado Dilceu Dal Bosco;

Prêmio Rotary Internacional pelo apoio ao combate a Pólio infantil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Medalha Presidente Tancredo Neves, eleito o vereador com melhor atuação, pelo Centro de Estudos Políticos.

Moção de aplausos concedida pelo vereador Valdir Sartorelo, prof. Ivonei do São Cristovão, Jorge Muller e Prof. Joel Baldo, na câmara de vereadores de Sinop;

Prêmio de reconhecimento do Rotary Club 110 anos, pelos relevantes serviços prestados;

Moção de aplausos da assembleia legislativa no ano de 2009, concedida pela deputada Chica Nunes.

Moção de aplauso da assembleia legislativa, concedida pelo deputado estadual Baiano Filho.

Assunção hoje é pesquisador, coach, escritor, co-autor do livro Lidere a Si Mesmo, consultor de marketing político, especialista em redes sociais, priorizando filhos e família.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

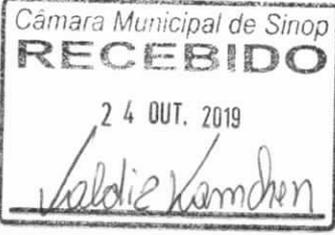
ADENILSON ROCHA  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>128, 2019</u>
---	--	---------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

**Institui a Campanha Novembro Branco e Vermelho e o Dia de Conscientização Sobre a Surdocegueira no Município de Sinop-MT e dá Outras Providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** <sup>º</sup> Pela presente Lei, fica instituído o Dia de Conscientização sobre a Surdocegueira no Município de Sinop-MT, a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de novembro.

**Art. 2º.** Fica também instituída a Campanha Novembro Branco e Vermelho em reconhecimento da surdocegueira como condição única.

**Art. 3º.** São objetivos da campanha e da data:

- I - Estimular ações educativas visando à prevenção da rubéola durante a gestação;
- II - Promover debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral à pessoa surdocega;
- III - Apoiar as pessoas com surdocegueira, seus familiares e educadores;
- IV - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com as pessoas surdocegas, combatendo qualquer forma de discriminação;
- V - Informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e inclusão social da pessoa com surdocegueira..

**Art. 4º.** A data e a campanha passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sinop-MT.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 29/10/2019

<b>APROVADO</b> 1º votação
Ao Expediente
Sala das Sessões <u>25/11/19</u>

1º SECRETÁRIO

<b>APROVADO</b> 2ª votação
Ao Expediente
Sala das Sessões <u>02/12/2019</u>

1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>128 / 2019</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A surdocegueira é uma condição única que se caracteriza pela perda da audição e da visão, concomitantemente, em diferentes níveis. Dependendo do nível de comprometimento da visão e audição, o contato da pessoa surdocega com o mundo pode ser bastante comprometido, passando a desenvolver diferentes maneiras de comunicação e interação com o mundo. No Brasil, segundo o Censo do IBGE, há cerca de 1250 pessoas com essa deficiência.

Segundo informações das instituições que atuam com essa população, o comprometimento simultâneo de ambos os sentidos varia de pessoa para pessoa. Algumas pessoas com surdocegueira têm audição residual e podem utilizar a fala para se comunicar, nos casos em que a surdez evoluiu após a pessoa já ter adquirido a língua portuguesa ou ter nascido com surdez e ter adquirido a Língua de Sinais, denominamos de surdocegueira adquirida. Nos casos das pessoas que já nascem com surdocegueira ou adquirirem antes da aquisição de uma língua, chamamos de surdocegueira congênita. Nestes casos há a necessidade de expor a pessoas a diferentes formas de se comunicar e oportunizar também da comunicação alternativa e suplementar, visando o seu desenvolvimento pleno.

Em função dessa condição única, diversas entidades espalhadas pelo Brasil estão difundindo pela primeira vez a "Campanha Novembro Branco e Vermelho – Surdocegueira: Condição Única", que visa dar conhecimento sobre a surdocegueira e conseguirem mobilização para conquistar o dia Nacional da Surdocegueira.

Foram escolhidas as cores branca e vermelha em representação e identificação da pessoa com surdocegueira pela bengala com essas cores, utilizada mundialmente.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca

Vereadora - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Camara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 21 NOV. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>045</u> / 2019</p>
--	--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

**APROVADO**  
1ª VOTAÇÃO  
Ao Expediente  
Sala das Sessões 02/12/2019  
*[Handwritten Signature]*  
1º SECRETÁRIO

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Lucia Pereira da Silva Gil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Lucia Pereira da Silva Gil, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

*[Handwritten Signature]*  
**Ícaro Franco Severo**  
VEREADOR - PSDB

*[Handwritten Signature]*  
**Lindomar Guida**  
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Handwritten Signature]*  
**Hedvaldo Costa**  
Vereador - PR

*[Handwritten Signature]*  
**RENÍDIO KUNTZ**  
VEREADOR - PR  
*[Handwritten Signature]*  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

*[Handwritten Signature]*  
**Dilmar Gallegaro**  
Vereador - PSDB

*[Handwritten Signature]*  
**TONINHO BERNARDES**  
VEREADOR - MDB

*[Handwritten Signature]*  
**Edyval Bosco**  
Vereador - PR

*[Handwritten Signature]*  
**Joaninha**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## BIOGRAFIA

Lucia Pereira da Silva Gil, nascida no dia 11 de outubro de 1966, na Cidade de Jaracatiá - PR. Filha de Andreolino Pereira da Silva e Patrocina de Oliveira Silva. Passou a infância morando com seus pais e dez irmãos, já na adolescência e juventude juntamente com seu irmão mais velho passou na cidade de Marechal Cândido Rondon PR. Nessa cidade começou seu magistério e a lecionar, no Colégio Estadual Eron Domingues, e foi onde descobriu sua paixão pela educação. Em 11 de outubro de 1986, casou-se com Eldor Schone, e tiveram dois filhos: Adriano, e Allan Schone.

No ano de 1986, começou a lecionar no colégio Estadual José Henrique Teixeira. E desde então começou a fazer projetos sociais dentro e fora do âmbito escolar. Projetos de princípios e valores na família e leitura para crianças e adolescentes. Em 1994 já divorciada se mudou com seus filhos para Porciúncula no Rio de Janeiro, um ano depois, em 1995 casou -se com José Eduardo Ramos Gonçalves, com quem teve uma filha, Luana Ramos Gonçalves. No período em que esteve em Porciúncula, trabalhou em um projeto social em parceira com o SESI-RJ, que trabalhava com adolescentes em situação de risco. E foi nesse período que cursou Psicologia.

Em 1997 se mudou para Sinop MT, onde começou a trabalhar no Posto de Saúde Central. Logo em seguida foi contratada para lecionar na Escola Municipal União, que hoje é EMEB Rodrigo Damasceno. Em seguida na Escola Municipal Violetas, que hoje é EMEB Jurandir de Mesquita. No ano de 2002, por um trágico acidente, ficou viúva. Continuou em Sinop MT, perto de sua família, com seus dois filhos, Allan e Luana. Nesse momento difícil teve apoio de grandes amigos e de sua família, pois seu marido José Eduardo, foi presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop, e era muito querido por todos, por sempre ajudar em projetos sociais na cidade. Continuou sua trajetória lecionando na Escola Municipal Paraíso, que hoje é EMEB Taciana Balth Jordão. Em 2004 se formou em Pedagogia, pela Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

No ano de 2005, começou a desenvolver projetos de evangelismo social com crianças e adolescentes (Projeto Construindo Valores). Nesse período se especializou em Psicopedagogia, Educação Infantil e Gestão Escolar. No mesmo ano, passou no concurso público e começou a lecionar na Creche Municipal União, que hoje se tornou EMEI União, e foi nessa escola que se tornou diretora por quatro eleições. No ano de 2011 se formou em Teologia, e nesse período realizou o projeto social; **Construindo Valores**, no bairro Boa Esperança, com crianças e adolescentes. Com o sucesso do projeto, hoje ele faz parte do PPP- Projeto Político Pedagógico, da EMEI União, se tornando um Projeto Institucional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Hoje Lucia Pereira da Silva Gil, continua sendo diretora da EMEI União, e casada com Gilberto Gil, desde 2014. Atuou no pastoreamento da Igreja Evangélica Jesus Te Ama e também na Igreja Batista Renovada, e hoje é membra da PAZ Church de Sinop MT. No dia 17 de agosto de 2019, fez 22 anos que é moradora da Cidade de Sinop. Desde então desenvolve um papel importante na sociedade, tanto na área social quanto educacional.

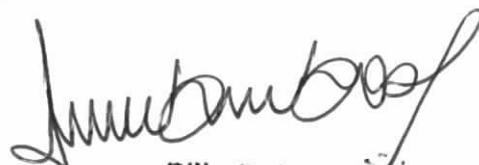
  
Lindomar Guida  
Vereador  
MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Profa Branca  
Vereadora - PR

  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
RENDIO KUNTZ  
VEREADOR PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>RECEBIDO</b> 21 NOV. 2019 <i>Amor</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>046 / 2019</u>
--	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

<b>APROVADO</b> <i>1ª VOTAÇÃO</i>
Ao Expediente
Sala das Sessões <u>02/12/2019</u>
<i>[Signature]</i>
1º SECRETÁRIO

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. José Carlos Ramalho da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. José Carlos Ramalho da Silva, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu pioneirismo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*[Signature]*  
**Ícaro Francio Severo**  
VEREADOR - PSDB

*[Signature]*  
**Dilmar Callegaro**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Elly Dal Bosco**  
Vereador - PR

*[Signature]*  
**Lindomar Guida**  
Vereador - MDB

*[Signature]*  
**PROFA BRANCA**  
Vereadora - PR

**TONINHO BERNARDES**  
VEREADOR - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,  
  
Hedvaldo Costa  
-Vereador- PR

*[Signature]*  
**REINOLD KUNTZ**  
VEREADOR PR

*[Signature]*  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Joaninha**  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## JUSTIFICATIVA

José Carlos Ramalho da Silva, nascido em 10 de Dezembro de 1961, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Manoel José da Silva e Adélia Ramalho da Silva. José Carlos desde a infância já apresentava seu lado empreendedor, aos 7 anos de idade teve a iniciativa de comprar ovos e revender, e logo já ajudava o pai a vender galinhas e outros animais. Aos 9 anos iniciou informalmente sua vida profissional como atendente de uma farmácia em sua cidade natal e foi considerado excelente vendedor de remédios aos 15 anos de idade pelos funcionários mais velhos.

Em 1979 chegou em Sinop, através da família do Sr. Dirson José Martini (in memorian) e Darci Pedrazani, para gerenciar a farmácia Sinodroga que seria inaugurada naquele ano.

Entre os anos de 1981 e 1982 estudou e formou-se pela 2ª turma de Técnico de contabilidade da Escola Nilza de Oliveira Pipino. Em fevereiro de 1982, como estagiário, começou sua próspera carreira de bancário na Caixa Econômica Federal, onde ingressou como auxiliar de cadastro. No mesmo ano em 1982 foi indicado para uma vaga de auxiliar administrativo no extinto Banco Bamerindus (hoje o HSBC/Bradesco).

Em 1984, José Carlos Ramalho teve sua primeira experiência como líder, convidado a participar de um encontro de jovens da igreja católica, acabou sendo eleito presidente desse grupo e atuou por diversos anos.

Em 1987, foi habilitado como corretor de imóveis pelo CRECI/ MT - Conselho Reginal de Corretores de Imóveis.

No Banco Bamerindus de Sinop, ingressou como auxiliar administrativo e passou por todas as funções até chegar ao cargo de gerente em 1990, e foi transferido para assumir a vaga de gerente na agência Parque Palmeiras, na capital Cuiabá, que seria



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

inaugurada naquele ano. Ficou cinco meses na capital, quando pediu demissão e retornou para Sinop, em 1990.

Em 17 de Outubro de 19910 inaugurou sua própria empresa: a Amazônia Corretora de Seguros. Em 1992 formou-se Corretor de Seguros pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, e neste mesmo ano teve sua primeira experiência na vida pública, quando se candidatou a vereador e foi eleito com 581 votos, sendo o quinto mais votado na oportunidade. Em 1996 foi candidato à reeleição como vereador, e elegeu-se com 1668 votos, sendo o mais votado de Sinop naquelas eleições.

Em sua empresa a equipe de garra que já tinha, foi cada vez mais importante em sua ausência. No ano de 1998 foi candidato a Deputado Estadual pelo PFL da época, sendo o mais votado de Sinop e da comarca, mas não assumiu o cargo devido a legenda do partido que representava. Voltou para Câmara de Vereadores sendo presidente legislativo nos anos de 1999 e 2000.

Em 2000 foi convidado a ser candidato a vice-prefeito, mas o grupo que pertencia não obteve resultado positivo. Neste ano uma experiência única em sua vida, o nascimento de seu filho João Gabriel Navarro Ramalho e Silva.

Voltou para a empresa e dedicou-se ao máximo o seu tempo à Amazônia Corretora de Seguros, juntamente com sua excelente e dedicada equipe.

Em 2001 ocorreu a grande virada, à Amazônia Corretora de Seguros passou um período de grandes conquistas, prêmios e qualificação profissional de seus funcionários, passando a oferecer diferencial em seus produtos e serviços.

Em 2010 passou a ser sócio da GC do Brasil S/A, o maior grupo de corretores do Brasil. No ano de 2016 concluiu o treinamento de coaching pela Sociedade Brasileira de Coaching, chegando ao MBA, tendo cursado por 18 meses entre os anos de 2015 e 2016. Foi agraciado com o Certificado de Qualidade Profissional como Empresário e Corretor de Seguros nos anos de 2017 e 2018, pela empresa Ângulo Pesquisas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Em Abril de 2018 participou do Curso Business and Innovation na Universidade de Nevada em Las Vegas/ USA, onde foi certificado pela conclusão de 24 horas/ aula de treinamento presencial.

Desde 1984 até 2019, José Carlos Ramalho participou de mais de 100 palestras, convenções, cursos, congressos de diversas modalidades e mais 17 congressos brasileiros de seguros.

José Carlos Ramalho tem um forte compromisso com a sociedade, desenvolve ações ligadas diretamente a pessoas, entidades de classe e clubes de serviços.

Na área ambiental, busca promover a conscientização na limpeza e preservação do Rio Teles Pires, como parceiro em eventos e ações realizadas anualmente pelas autoridades responsáveis.

Hoje, possui sob sua liderança, na Amazônia Seguros, 25 funcionários; e sob sua responsabilidade como corretor uma carteira com milhares de clientes, sempre acompanhando o crescimento da cidade, sendo umas das maiores Corretoras de Seguros do Estado de Mato Grosso, citada no Brasil inteiro pelas companhias de seguro como referência no mercado pela qualidade de seus produtos, atendimento e prestação de serviço.

  
Lindomar Guida  
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Prota Branca  
Vereadora - PR

  
Billy Dal Boçco  
Vereador - PR

  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

  
HEDVALDO COSTA  
-Vereador - PR

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

**PROJETO DE LEI Nº 073/2019**

**DATA:** 26 de novembro de 2019

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM e na IN nº 032/2009 – 2ª Versão, aprovada pelo Decreto nº 162/2009, de 19 de novembro de 2009, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, durante o exercício de 2020, recursos financeiros ao Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT/ Campus Avançado de Sinop, autarquia federal de educação superior, ciência e tecnologia, especializada na oferta de educação profissional, pluricurricular e multicampi, criada nos termos da Lei Federal nº 1.892/2008, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.784.782/0001-50.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

- equivalentes;  
financeiro se houver;
- IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos
- X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo
- XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;
- XII – relação de pagamentos;
- XIII – relação de execução físico - financeiro;
- XIV – conciliação bancária;
- XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;
- XVI – relatório de cumprimento de objeto;
- XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;
- XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 26 de novembro de 2019



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 073/2019

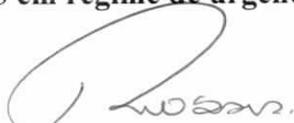
**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos regimentais, em especial no preconizado no inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda nos predicamentos contidos na Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, aprovada pelo Decreto nº 162/2009, de 19 de novembro de 2009, submeto à elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT e dá outras providências.*”.

A matéria em epígrafe trata da celebração de convênio com o Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, Campus Avançado em Sinop, até que haja a construção definitiva de sua sede própria. O Instituto Federal de Mato Grosso é especializado na oferta de cursos de educação profissional técnico nível médio, cursos de formação inicial e continuada, superiores de Tecnologia, de Licenciatura e Bacharelado, com vistas à proporcional geração de trabalho, renda e emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento sócio econômico da região. O convênio de que trata o presente será na forma de locação do prédio provisório, despesas de água e energia elétrica, ponto de vigilância e internet.

O Instituto oferece Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente; Curso Técnico em Recursos Humanos Subsequente e o Curso Técnico em Comércio Subsequente; Curso Técnico em Comércio Subsequente; Curso de Continuação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Básico; Curso de Continuação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Intermediária e Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Inglês. Posto isto, para que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso possa dar continuidade a esta transformação por meio do crescimento da Educação Profissional, é mister que o Município possa contribuir de forma efetiva com o trabalho aqui desenvolvido, até que se finalize as tratativas de construção e implantação do prédio que irá abrigar o IFMT em Sinop.

Justificada a matéria, contamos com a aprovação dos nobres pares, assim como sua apreciação **em regime de urgência**.



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 207/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 073/2019, de autoria do Poder Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 073/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

*Prof. Branca*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 05 de dezembro de 2019

*Joaquim Testa*  
Relator Substituto

*Ícaro Severo*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER Nº 043/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 073/2019, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 073/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

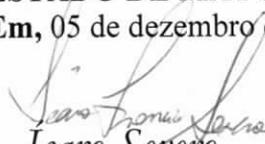
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Joacir Testa  
Presidente

  
Icaro Severo  
Relator

  
Prof. Branca  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 NOV. 2019 <i>Remidio Kuntz</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>130, 2019</u></p>
--	--	---	----------------------------

**Autor:** VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Institui o projeto do “Bombeiro nas Escolas”, voltado aos alunos de ensino fundamental e médio, com o objetivo de esclarecer o atendimento realizado e a prevenção contra trotes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sinop, o projeto “Bombeiro nas Escolas”, com o objetivo de discutir a importância do serviço de resgate pré-hospitalar realizado pelos bombeiros

Art. 2º O Projeto discutirá a importância do serviço de resgate pré-hospitalar dos Bombeiros, para a comunidade escolar voltado a alunos de ensino fundamental e ensino médio, a fim de orientá-los quanto a forma correta de acionar o serviço, e como são evidenciados os problemas que os “trotes” ocasionam à Central 193.

§ 1º Será designada uma equipe multidisciplinar para esclarecer as dúvidas dos discentes sobre o funcionamento dos Bombeiros em relação ao resgate.

§ 2º O projeto acontecerá anualmente nas escolas de ensino médio e fundamental, desta forma a data será pré determinada na semana de comemoração ao dia do Bombeiro, dia 02 de julho.

Art. 4º Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal divulgar à sociedade a “Semana Municipal dos Bombeiros nas Escolas”, incluindo-a no Calendário Cultural do Município e promover a interação entre os alunos das escolas municipais e estaduais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>130 / 2019</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Remidio Kuntz**

Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>130 / 2019</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

## Justificativa

Senhor Presidente.  
Senhores (as) vereadores

Estamos apresentando, nesta Casa Legislativa, este projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis do colendo Poder Legislativo municipal.

Esta matéria objetiva viabilizar à comunidade Sinopense informar e esclarecer a respeito do atendimento realizado pelos Bombeiros, bem como a prevenção contra trotes realizados ao resgate pré-hospitalar, para os alunos das escolas do ensino fundamental e médio. É imprescindível relatar que os trotes estorvam o atendimento à população que necessita do serviço.

É importante observar que os mesmos ocorrem com maior incidência no horário de saída das escolas, das 11:30 às 12:30 e ao final da tarde das 17:00 às 18:00 horas.

A estimativa de trotes mensais somatizam aproximadamente mil ligações mensais, sendo de aproximadamente duas por minuto

Para que não aja o deslocamento desnecessário, o que acarreta o custo financeiro, além do atraso ao atendimento à população, pois por um minuto ou segundos pode custar uma vida, é realizada uma triagem, sendo possível identificar o autor da ligação e confirmar a ocorrência.

**Remídio Kuntz**  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 208/2019

Ao: Projeto de Lei nº 130/2019, de autoria do vereador Remídio Kuntz.

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 130/2019, de autoria do vereador Remídio Kuntz, que “Institui o projeto do “Bombeiro nas Escolas”, voltado aos alunos de ensino fundamental e médio, com o objetivo de esclarecer o atendimento realizado e a prevenção contra trotes.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

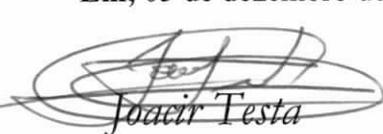
Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Joacir Testa  
Relator Substituto

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 024/2019

Ao: Projeto de Lei nº 130/2019, de autoria do  
vereador Remídio Kuntz.

## I - RELATÓRIO

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 130/2019, de autoria do vereador Remídio Kuntz**, que “**Institui o projeto do “Bombeiro nas Escolas”, voltado aos alunos de ensino fundamental e médio, com o objetivo de esclarecer o atendimento realizado e a prevenção contra trotes.**”

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

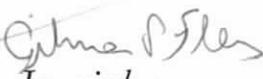
Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Joaquina  
Relator Substituto

  
Joacir Testa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i>	Nº <u>066</u> / <u>2019</u>
--	-----------------------------

**Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ**

**Substitui o § 1º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 130/2019,  
de autoria do vereador Remídio Kuntz.**

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, fica substituído pelo parágrafo abaixo descrito, o § 1º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 130/2019, de autoria do vereador Remídio Kuntz, conforme segue:

“Art. 2º .....

**§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura designará uma equipe multidisciplinar para esclarecer as dúvidas dos discentes sobre o funcionamento do Bombeiros em relação ao resgate.**

**§ 2º .....**”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Remídio Kuntz*  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 131 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Promove alterações na Lei Municipal nº 2.040/2014 de 03 de Outubro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.040/2014 de 03 de Outubro de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes nas redações dos artigos abaixo:

Art. 2º. A súmula da Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre o atendimento aos usuários em Lotéricas, Correspondentes Bancários, Agências Bancárias e Concessionárias de Água e de Energia no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.”*

Art. 3º. O Artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Ficam as Lotéricas, Correspondentes Bancários, Agências Bancárias e Concessionárias de Água e de Energia, no âmbito do município de Sinop, obrigados a disponibilizar as seguintes benfeitorias aos seus usuários:*

*I- (...)*

*II- (...)*

*III- (...)*

*IV- (...)*

*V-(...)*”

Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 131 / 2019

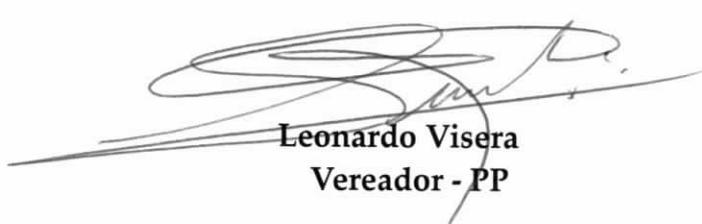
**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Art. 4º. Acrescenta o Art. 2ºA, com a seguinte redação:

*“Art. 2ºA. - Os recursos adquiridos por meio da aplicação de multas previstas no Art. 2º desta Lei, serão revertidos para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.”*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 06 de Novembro de 2019

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 131 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) promove alterações na Lei Municipal 2.040/2014 de 03 de Outubro de 2014, que trata sobre as benfeitorias a serem prestadas aos usuários de casas lotéricas e correspondentes bancários do município de Sinop.

A alteração aqui proposta tem como objetivo incluir na legislação vigente os estabelecimentos bancários e concessionárias de água e de energia. As benfeitorias previstas em Lei são: água potável, banheiros femininos e masculinos com adaptação para pessoas com mobilidade reduzida, rampas para acesso de cadeirantes, portas com acesso para usuários cadeirantes e eliminação de obstáculos e desníveis de piso que impeçam ou restrinjam a locomoção de usuários de cadeiras de rodas.

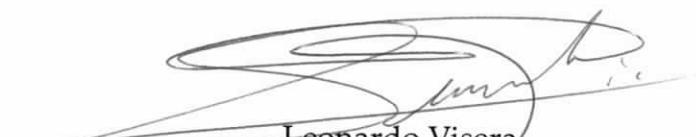
Propomos ainda a reversão dos valores arrecadados através da aplicação de multas para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Fundecon).

O Fundecon foi criado pela Lei Municipal 1.307/2010 de 27 de Abril de 2010 e tem como objetivo receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Diante do que aqui foi exposto e a relevância da proposta, peço a compreensão e apoio de todos os senhores pares para aprovação do projeto.

Sem mais para o momento, desde já reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 06 de Novembro de 2019**

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 209/2019

Ao: Projeto de Lei nº 131/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 131/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera, que “Promove alterações na Lei Municipal nº 2.040/2014, de 03 de outubro de 2014.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

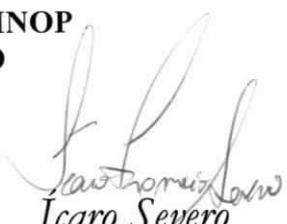
Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Joacir Testa  
Relator Substituto

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>133</u> / <u>2019</u>
--	---	-----------------------------

Vereador Joacir Testa

Autor:

Promove alterações na Lei Nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Ordinária.

**Art. 1º.** O Art. 79 da Lei Nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte reação:

“ Art. 79 Será obrigatória a instalação de no mínimo 2 (dois) elevadores, sendo um social e outro para serviço, para edificações com mais de 7 (sete) pavimentos, não sendo computado o pavimento térreo, caso não haja subsolo.”

**Art. 2º.** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>133 / 2019</u>
--	--	----------------------

Vereador Joacir Testa

**Autor:**

### Justificativa

A presente propositura vem solucionar possível dualidade de interpretação do referido artigo, bem como adequar a norma conforme alterações da Lei complementar nº 165/2018, anexo I, que alterou o número de pavimentos permitidos na Zona ZRP III em ruas na Zona Urbana Intermediária, passando a ser 8 (oito) andares permitidos.

Para afastar quaisquer dúvidas técnicas, apresentamos documento da Elevadores Atlas Schindler S.A. Considerando um prédio com sete pavimentos, acima do térreo, sendo oito paradas, tendo como resultado do Cálculo de Tráfego, conforme a NBR 5665, um grau de serviço de 54,97. O resultado obtido fica na faixa considerada bom entre 45 a 55.

Ante a importância da medida e certos de contar com a compreensão e colaboração dos nobres vereadores, antecipo os agradecimentos.

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

Joacir Testa  
Vereador - PD



**Atlas Schindler**

# Elevadores Atlas Schindler S.A.

CÁLCULO DE TRÁFEGO - NBR 5665

Data: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_  
 Proprietário: \_\_\_\_\_  
 Autor do Projeto: \_\_\_\_\_  
 Construtor: \_\_\_\_\_  
 Destinação de Uso: \_\_\_\_\_

**POPULAÇÃO:**

1 Composição:	7 pav lipo com 4 unidades ; 02 dorm por unidade hab	
2 Relação	4 pessoas p/unid	
3 População do prédio	112	
4 População a transportar 5 min	11,2	10 %
5 Intervalo de Trafego Máximo		

ELEVADORES	1	2	3	4	5	6	TOTAL
Identificação	social						
6 Unidades no Grupo	1						1
Capac.Nominal Passageiros	9						
7 Capac. Passag.para Cálculo	6						
8 Número de Paradas	8						
9 Núm.de Paradas Prováveis	5,2						
10 Percurso (m)	20,3						
11 Velocidade (m/s)	1,6						
12 Tipo de Porta(AC/AL/EV)	AC ▼						
13 Abertura da Porta (m)	0,80 ▼	0,80 ▼	0,80 ▼	0,80 ▼	0,80 ▼	0,80 ▼	

TEMPOS ADOTADOS							
14 Aceleração e Retardamento	3,70						
15 Abertura e Fechamento	3,90						
16 Entrada e Saída de Passageiros	2,40						

TEMPOS TOTAIS CALCULADOS							
17 T1-Percurso Total	25,38						
18 T2-Aceleração e Retardamento	9,66						
19 T3-Abertura e Fechamento	20,37						
20 T4-Entrada e Saída de Passag.	14,40						
21 Soma Parcial (T1+T2+T3+T4)	69,81						
22 Adicional 10% (T3+T4)	3,48						
23 Tempo Total de Viagem	73,29						
24 Intervalo de Tráfego (s)	73,3						73,3
25 Capac.Transporte (passageiros)	24,56						
26 Capac.Tráfego (passageiros)	24,6						24,6
Grau de Serviço	54,97						

Distância mínima (m) para atingir Velocidade nominal e parar com aceleração de 0.9m/s² e Jerk de 1.5m/s³: 3,80

Obs: Considerada 02 pessoas por dormitório.  
 Grau de serviço: Excelente - até 45 | Bom - de 45 até 55 | Regular- de 55 até 65 | Inexistente - acima de 65

Data: 16/10/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

### PARECER Nº 210/2019

Ao: Projeto de Lei nº 133/2019, de autoria do vereador Joacir Testa.

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 133/2019, de autoria do vereador Joacir Testa, que “Promove alterações na Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, e suas alterações posteriores.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

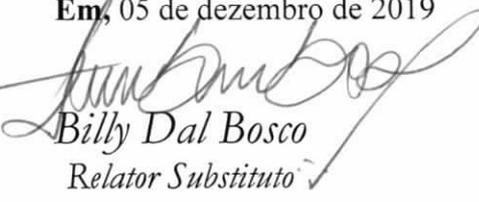
Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Branca  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Billy Dal Bosco  
Relator Substituto

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

**PARECER Nº 057/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 133/2019, de autoria do vereador Joacir Testa.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 133/2019, de autoria do vereador Joacir Testa, que “Promove alterações na Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, e suas alterações posteriores.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.

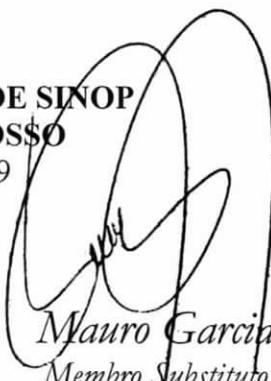


*Prof. Hedvaldo Costa*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 05 de dezembro de 2019



*Joaquina*  
Relator



*Mauro Garcia*  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>137</u> , <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do particular; e

III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional da Administração Pública Municipal sobre o exercício de atividades econômicas.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

alvará e os demais atos exigidos, com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

### CAPÍTULO II

#### DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município:

I - desenvolver, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego;

b) as restrições advindas de obrigações do direito privado, incluídas as situações de domínio de um determinado bem ou de partes de um bem por mais de uma pessoa simultaneamente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

c) as normas referentes ao direito de vizinhança;

d) a legislação trabalhista.

III - não ter restringida, por qualquer autoridade, sua liberdade de definir o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda no mercado não regulado, ressalvadas as situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim declarada pela autoridade competente;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem a necessidade de autorização prévia para quando tais modalidades não forem abarcadas por norma já existente, ou quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento federal, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

VII - implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a legislação vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;

VIII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a parte que pactuou contra ela, exceto se para resguardar direitos tutelados pela administração pública ou de terceiros alheios ao contrato;

IX - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente, independente da emissão de licença provisória, um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei; e

X - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equipará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

§1º. Para fins do disposto no inciso I caput:

I - Consideram-se como de baixo risco as atividades econômicas listadas no Anexo I desta lei.

II - Consideram-se, igualmente, como de baixo risco as atividades econômicas que não estejam expressamente definidas como de médio ou alto risco em lei ou decreto municipal, ainda que não estejam expressamente previstas no rol do Anexo I desta Lei.

§2º. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput apenas será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, cabendo à administração pública o ônus de demonstrar, de forma expressa e excepcional, a imperiosidade da eventual restrição.

§3º. Para fins do disposto no inciso VII do caput, entende-se como restrito o grupo de integrantes não superior aos limites específicos estabelecidos para a prática da modalidade de implementação, teste ou oferta.

§4º O disposto no inciso VIII do caput não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§5º. O disposto no inciso III do caput não se aplica:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior;

II - à legislação da defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei.

§6º. O disposto no inciso IX do caput não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

II - versar sobre situações, prévia e motivadamente, consideradas pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável pelo ato de liberação da atividade econômica como de justificável risco;

III - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e

IV - houver objeção expressa em lei ou em tratado em vigor no País.

§7º. A aprovação tácita prevista no inciso IX do caput não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§8º. Os prazos a que se refere o inciso IX do caput serão definidos individualmente pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitado no

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

momento do pedido, observados os parâmetros uniformes do próprio órgão ou da entidade, não ultrapassando os prazos de 30 dias para atos relacionados à atividade de baixo risco e de 120 dias para as demais.

§9º. É vedado exercer o direito de que trata o inciso VII do caput quando a atividade envolver o manuseio de tecnologia e substâncias de uso restrito.

### CAPÍTULO III DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 5º. É dever da Administração Pública Municipal e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;

IV - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

V - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

VI - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VII - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VIII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas; e

IX - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Adenilson Rocha**  
*Vereador PSDB*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

### ANEXO I ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

#CNAE	Descrição
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*  
 *Projeto Decreto Legislativo*  
 *Projeto de Resolução*  
 *Requerimento*  
 *Indicação*  
 *Moção*  
 *Emenda*

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*  
 *Projeto Decreto Legislativo*  
 *Projeto de Resolução*  
 *Requerimento*  
 *Indicação*  
 *Moção*  
 *Emenda*

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*  
 *Projeto Decreto Legislativo*  
 *Projeto de Resolução*  
 *Requerimento*  
 *Indicação*  
 *Moção*  
 *Emenda*

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4679699)
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, venizes e similares (Código CNAE:4679601)
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades (Código CNAE:4785701)
4755-	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

	5/02	
	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
	4763-	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

6/01	CNAE:4763601)
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Código CNAE 4744004)
4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Código CNAE:4744005)
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos (Código CNAE: 4744002)
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
4757-	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

1/00	eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

		a saúde.
	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
	9329-	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*  
 *Projeto Decreto Legislativo*  
 *Projeto de Resolução*  
 *Requerimento*  
 *Indicação*  
 *Moção*  
 *Emenda*

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

8/03	CNAE:9329803)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotações, exceto meias (Código CNAE:1422300)
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados).
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados).
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

7/02	CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados).
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
6822-	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

6/00	CNAE:6822600)
1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

1/00	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados (Código CNAE:9529104)
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
9529-1/06	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*  
 *Projeto Decreto Legislativo*  
 *Projeto de Resolução*  
 *Requerimento*  
 *Indicação*  
 *Moção*  
 *Emenda*

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia).
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

9/00	de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

*Adenilson Rocha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

### MENSAGEM AO PROJETO

O presente projeto de lei pretende promover a desburocratização e facilitar o exercício da atividade econômica privada no município de Sinop.

O Brasil é um dos lugares mais inóspitos à atividade empresarial, por conta da alta carga tributária e excesso de burocracia. Recentemente, acordamos para esta realidade; no âmbito federal, algumas medidas foram tomadas a fim de promover a desburocratização. O município de Sinop, porém, tem que dar a sua contribuição para o empreendedorismo. O tamanho do Município deveria garantir uma atividade econômica bem mais pujante. Infelizmente, não é o que se percebe. Burocracia, tributação e uma cultura avessa à liberdade econômica e ao empreendedorismo dificultam o desenvolvimento do setor econômico.

Este projeto de lei é baseado em iniciativas recentes tanto do governo federal quanto de outros municípios, a fim de garantir uma maior celeridade e desburocratização para os que buscam exercer a atividade econômica.

Observando a competência legislativa municipal, procuramos dar efetividade ao art. 170 da Constituição Federal e garantir que a Administração Pública municipal aja de maneira eficiente e respeitosa para com o empreendedor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Adenilson Rocha**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 212/2019

Ao: Projeto de Lei nº 137/2019, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 137/2019**, de autoria do **Vereador Adenilson Rocha**, que **“Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Branca  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Joacir Testa  
Relator Substituto

  
Icaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 019/2019

Ao: Projeto de Lei nº 137/2019, de autoria do  
Vereador Adenilson Rocha.

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 137/2019**, de autoria do **Vereador Adenilson Rocha**, que **“Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

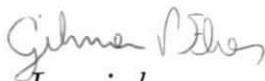
Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

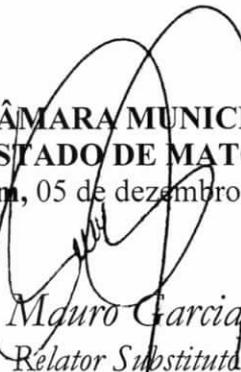
Voto do Relator Substituto: Favorável.

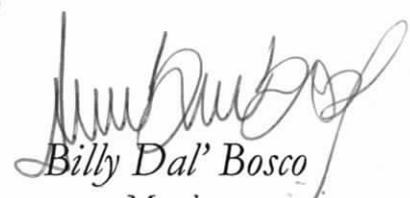
Voto do Membro: Favorável.

### É O PARECER.

  
Joaquina  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Mauro Garcia  
Relator Substituto

  
Billy Dal' Bosco  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 13 NOV. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>043,2019</u></p>
--	--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Adelmo Americo de Sousa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Adelmo Americo de Sousa, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

*[Signature]*  
RENÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

*[Signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Francisco Severo  
Vereador - PSDR

*[Signature]*  
Maria José  
Vereadora - PMDB

*[Signature]*  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

*[Signature]*  
Prora Branca  
Vereadora - PR

*[Signature]*  
Joaninha  
Vereador - PMDR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## BIOGRAFIA

Adelmo Américo de Sousa, nascido em 22 de Outubro de 1974 na cidade de Araruna-PB, cresceu em Natal RN, casado com Salusa Betânia Gê Pontes de Sousa há 20 anos, filho de Agricultor, cresceu baseado nos princípios da família tradicional. Chegou a Igreja Universal do Reino de Deus no ano 1989, logo tomou a decisão de entregar sua vida no Altar de Deus, desde então passou a se dedicar em atividades evangelísticas, aos 15 anos, já como Obreiro, se preparou durante quatro anos até estar pronto para cumprir o chamado de Deus de pregar seu evangelho pelo mundo, renunciando assim, sua família, objetivos pessoais, sonhos, por um propósito maior, o ganho de Almas!

Em Fevereiro de 1994, aos 19 anos iniciou seu Ministério Pastoral, aos 24 anos casou-se, a união não apenas de duas pessoas, mas também de muitos Propósitos, já que ambos tinham em comum o amor incondicional por Almas!

Na trajetória de seu ministério, teve a oportunidade de realizar trabalhos missionários nos estados de Rio Grande do Norte, Piauí, Sergipe e nos últimos 14 anos recebeu a missão de vir fazer a Obra de Deus em Mato Grosso, onde passou por Cuiabá, Guarantã, Rondonópolis e atualmente em Sinop.

Já considerado Filho dessa terra maravilhosa, recebeu muitas bênçãos, entre elas as que mais lhe marcaram foi sua Consagração Pastoral e também a missão de viajar a Terra Santa de Israel para levar os pedidos de oração do povo de Mato Grosso ao Muro das lamentações. Pastor Adelmo, apresenta palestra para casais e palestra motivacionais, capelão e apresentador do programa "Nosso tempo" que vai ao ar no SBT todos os dias as 10:00hs da manhã, com o intuito de levar uma mensagem de Fé e esperança ao público. Realizam trabalhos sociais em comunidades carentes, asilos, orfanatos, hospitais, trabalhos de reintegração social através de visitas evangelísticas a presídios e também nas ruas, onde se tem alcançado muitos jovens que estavam rendidos as drogas, automutilação, com desejos de suicídio.

Seu trabalho, dedicação e gratidão são motivados pelo seu amor ao evangelho e as almas sofridas que de todos os meios têm sido alcançadas.

Ide por todo o mundo, pregai o evangelho a toda criatura.

Marcos 16:15

  
Francisco Severo  
Vereador - PSDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

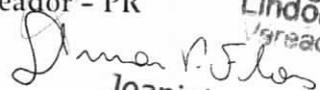
  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

  
Remídio Kuntz  
Vereador - PR

  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

  
Joaquina



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 213/2019**

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2019,  
de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e  
Vereadores.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2019**, de autoria do **Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores**, que **“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Adelmo Américo de Sousa”**.

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

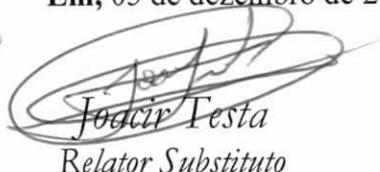
Voto da Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Branca  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019  
  
Jodcir Testa  
Relator Substituto

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 044, 2019

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Salusa Betania Ge Pontes de Sousa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Salusa Betania Ge Pontes de Sousa, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Profa Branca  
Vereadora - PR

Joaninha  
Vereadora - PMDB

RENÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

João Carlos  
Vereador - PDT

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

Lindomar Guida  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## BIOGRAFIA

Salusa Betânia Gê Pontes de Sousa, nascida em 23 de Maio de 1.982 na cidade de Mossoró RN. Desde a sua infância sua Mãe a levava nos cultos da Igreja Universal do Reino de Deus, ainda muito jovem, admirada com o trabalho realizado na Igreja, sentiu o desejo de fazer parte desta Obra maravilhosa. Aos 13 anos, já como Obreira, com sua dedicação, passou a desejar fazer a Obra de Deus no Altar onde poderia dedicar toda a sua vida. Aos 16 anos casou-se com Pastor Adelmo Américo de Sousa, em 20 de Fevereiro de 1999, há 20 anos, juntos como missionários, na missão de levar o evangelho a todos.

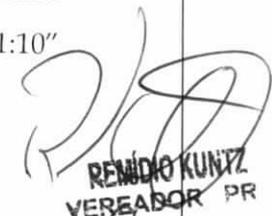
Nesta cidade de Sinop, tem realizado Palestra motivacionais para Mulheres, resgatando *Valores da Família* e ensinando o *Valor da Mulher* segundo a palavra de Deus e realizado trabalhos sociais para crianças e adolescentes em comunidades carentes.

"Mulher virtuosa quem a achará? O seu valor muito excede ao de rubis. Provérbios

31:10"

  
Icaro Franco Severo

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
RENILDO KUNTZ  
VEREADOR - PR

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

  
Jacira Costa  
Vereador - PBT

  
Joaquina  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

### PARECER Nº 214/2019

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2019, de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.**

#### I - RELATÓRIO

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2019**, de autoria do **Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores**, que **“Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Salusa Betânia Ge Pontes de Sousa”**.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

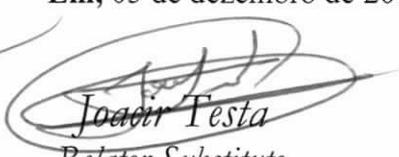
Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Joadir Testa  
Relator Substituto

  
Icaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>047/2019</u>
--	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Paulo Soares de Oliveira Santorelli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Paulo Soares de Oliveira Santorelli, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lindomar Guida  
Vereador - MDB

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Profª Branca  
Vereadora - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Joaquina  
Vereador - PMDB

Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

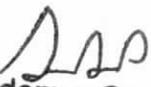
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

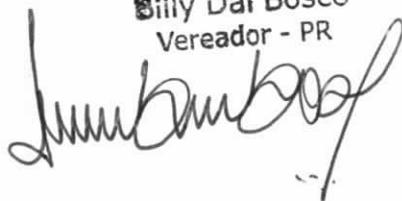
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

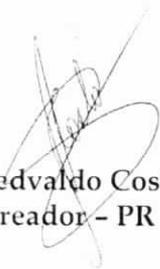
**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Cantor e ministro de Louvor com 2 CD's Gravados sendo destaque a Musica Bendito Serei cantada em varias igrejas do Brasil e já regravadas em mais 2 idiomas.

  
Lindomar Guida  
Vereador MDB

  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

  
Profa Branca  
Vereadora - PR

  
Joaninha  
Vereador - PMDB

  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## BIOGRAFIA

Paulo Soares de Oliveira Santorelli, nascido em Altamira do Paraná em 20 de abril de 1977, Filho de Daniel Soares de Oliveira, taxista e vereador por quatro mandatos, e Maria Ademilde Gomes de Oliveira, Cabeleireira e professora. Passou toda infância e parte da juventude em Altamira do Paraná, quando no ano de 1993 em um acidente automobilístico perdeu o Pai.

Em 1994 veio para Sinop para estudar e fazer parte da equipe de Volleyball do Município de Sinop, representando Sinop nos Jogos aberto do Mato Grosso na cidade de Paranaita, e nos jogos Escolares do Mato Grosso na cidade de Tangará da Serra.

Em 2002 Paulo Santorelli, com incentivo do então na época Secretário de Educação e Cultura de Sinop Professor Hedvaldo Costa, juntamente com os amigos Pr. Etelvino Garcia e Fernando Brandão criaram o Evento Cristão denominado Canta Sinop, um evento de música com grande estrutura de som, palco e iluminação, unindo as igrejas de Sinop e seus respectivos ministérios de Louvor. Em 2003 o CANTA SINOP trouxe para Sinop o primeiro show gospel nacional com o cantor Kleber Lucas e nos anos seguintes Grupo Koyononya e Trazendo a Arca. Formado em Teologia, pelo ITQ Instituto Teológico Quadrangular, em 2002, Paulo Santorelli é consagrado Pastor pela Igreja do Evangelho Quadrangular, na Convenção Estadual da Igreja na cidade de Cuiabá MT, sob a liderança do Pr. Élio Ramos de Araujo e Pra. Vera Lucia R. de Araujo

Em 2003 Paulo Santorelli e Fernando Brandão fundaram a AJES Associação de Jovens Evangélicos de Sinop, onde o único objetivo era trabalhar com Pessoas de Rua e famílias carentes do Município, levando Sopa, pão e café nas madrugadas e nos domingos de manhã cestas básica, frutas e legumes em bairros carentes de Sinop. Em 2004 Trabalhou na TV Cidade SBT, onde conheceu e se identificou muito com o trabalho social do apresentador Valdemar Junior, naquele ano contribuiu com a vitória do mesmo, levando Valdemar Junior a ser o quarto vereador mais votado naquela eleição. No mesmo ano, junto com o Irmão Wesley de Oliveira foi cofundador da Agencia Digital Studio Mega, a primeira agencia Digital de Sinop, que esse ano completa 15 anos. Na mesma época foi responsável por toda criação e desenvolvimento dos layouts e marketing da Igreja Batista Getsemani.

Em Setembro de 2011, casou-se com Karla Juana Santorelli Gimenez, quando incorporou ao seu nome, o sobre nome SANTORELLI, onde em meados de 2015 criou a marca de roupas genuinamente Sinopense SANTORELI MENS WEAR, com lojas no Centro de Sinop e já com projeção para inauguração de uma loja no Shopping Sinop e projetos de expansão com franquias e produtos em multimarcas no Estado e Região Oeste.

Atualmente é empresário e Pastor de Música na Igreja Batista Getsemani em Sinop,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

### PARECER Nº 215/2019

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 047/2019,  
de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e  
Vereadores.**

#### I - RELATÓRIO

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 047/2019**, de autoria do **Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores**, que **“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Paulo Soares de Oliveira Santorelli”**.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

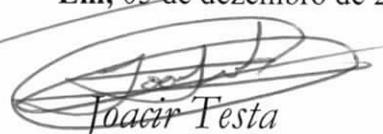
Voto da Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### É O PARECER.

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Joacir Testa  
Relator Substituto

  
Icaro Severo  
Membro

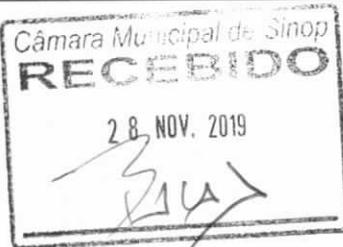
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>048 / 2019</u>
---	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Normélia Vanzan Gil.

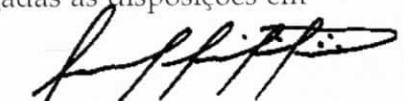
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Normélia Vanzan Gil, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
Joahilma  
Vereador - PMDB

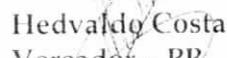
  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

  
VER. MAURO GARCIA  
MDB

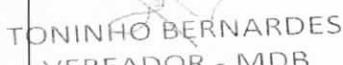
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Profa Branca  
Vereadora - PR

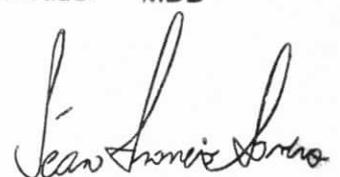
  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Icaro Francio Severo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## BIOGRAFIA

Normélia Vanzan Gil, nascida no dia 07 de agosto de 1951, na Cidade de Horizontina RS. Filha de Luís Vanzan e Hema Bonaza Vanzan. Passou a infância morando com seus pais e 7 irmãos. No ano de 1967, aos 16 anos casou-se com Olavo Gil, e teve três filhos, Mariza, Gilberto, Clóvis Gil.

Em 1970 se mudou para São Miguel do Iguaçú- PR, lá morava e trabalhava em um sítio. Em 1978 mudou-se para o Mato Grosso, na cidade da Cláudia, e na cidade ainda trabalhava em um sítio. Se separou em 1980, e veio para Sinop, com seus três filhos. Sempre mãe dedicada e trabalhando para dar-lhes o melhor.

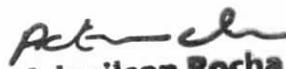
Em Sinop, trabalhou na Agroquímica, doméstica, e ajudante em pizzarias. Desde que está em Sinop, viu a cidade se desenvolvendo cada vez mais e aqui fez seu lar. Hoje aos 67 anos, é avó e bisavó, já está aposentada, faz crochê para ajudar em um trabalho voluntário no CRAS Boa Esperança. E participa ativamente do Clube dos Idosos, sempre presente nos trabalhos voluntários e eventos do Clube.

Normélia, sempre batalhadora, sempre dedicada aos filhos, netos e bisnetos, realizou seus sonhos com muita força e coragem, e sempre se doando para ajudar o próximo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Joaquina  
Vereador - PMDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
VER. MAURO GARCIA  
MDB

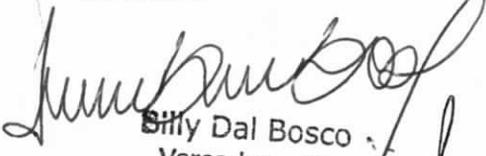
Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

  
Lindomar Guida  
Vereador MDB

  
Profª Branca  
Vereadora - PR

  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

  
Sily Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Jean Antonio  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 216/2019

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 048/2019,  
de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e  
Vereadores.

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 048/2019**, de autoria do **Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores**, que “**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Normélia Vanzan Gil**”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

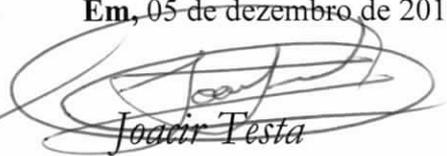
Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

### É O PARECER.

  
Prof. Branca  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Joacir Testa  
Relator Substituto

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>049, 2019</u>
--	---	---------------------

VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Autor:

Concede Título de Cidadão Sinopense honorário ao Senhor Pedro Eloi Queiroz

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Pedro Eloi Queiroz, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - MDB

Gilmara P. Elors  
Joaninha  
Vereador - MDB

Emily Dal Bosco  
Vereador - PR

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

Leonardo Visera  
Vereador - PP

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

RENILDO KUNTZ  
VEREADOR - PR

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Profa Branca  
Vereadora - PR

TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

Icaro Franco Severo  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

### MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**PEDRO ELOI QUEIROZ**, nascido em, em 16/01/1959, filho de José Gomercindo Queiroz e Laura Araci Greiner de Queiroz, casado com Sra. Dulce Terezinha Groff Queiroz, pai de um casal de filhos, sendo eles, Maria Nathália Queiroz e Marcos Queiroz.

Chegou em Sinop em Setembro de 1982, com uma proposta de trabalho na Empresa Ângelo Secco, ficou por dois anos trabalhando como tratorista.

No Ano de 1984, comprou uma propriedade e passou a trabalhar por conta própria, casou no ano de 1991 com Dona Dulce, com quem teve dois filhos.

No Ano de 1986 a 2000, esteve como Presidente da Associação São Roque, uma organização que não tinha fins lucrativos, e com muito trabalho prestado ficou por 14 anos zelando pela associação, dali em diante se envolveu com atividades de Esportes.

Atualmente, Pedro além de Agricultor Familiar, também trabalha com horários nos campos de futebol Suíço que ele possui em sua chácara, onde vários atletas se encontram para a prática de atividades esportivas como treinos, torneios, e até campeonatos. Enfim um cidadão honesto, trabalhador e parceiro da sociedade sinopense, sempre esta a disposição pra ajudar quem precisa, sendo merecedor deste título de Cidadão Sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - MDB

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Gilma P. Elors  
Joaninha  
Vereador - MDB

TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

Leonardo Visera  
Vereador - PP

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Profª Branca  
Vereadora - PR

Francio Severo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

### PARECER Nº 217/2019

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2019,  
de autoria do Vereador Lindomar Guida.**

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2019**, de autoria do **Vereador Lindomar Guida**, que “**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Pedro Eloi Queiroz**”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

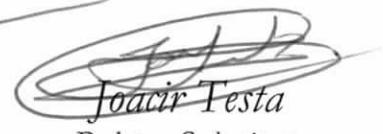
Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Joacir Testa  
Relator Substituto

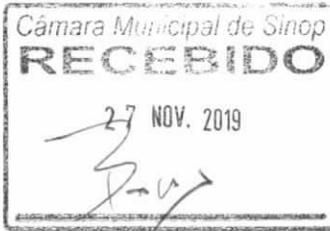
  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 050, 2019

**Autor:** VEREADOR TONINHO BERNARDES

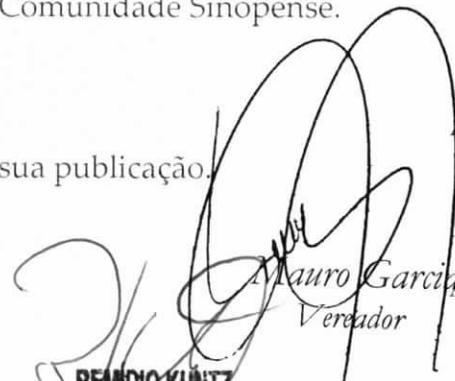
Concede Título de Cidadão Sinopense honorário ao Senhor Jose antonio Gonçalves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

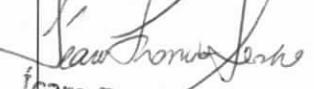
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **Jose antonio Gonçalves**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

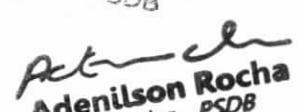
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
REMDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

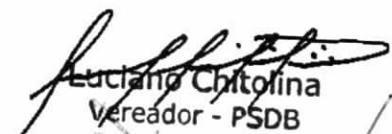
  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

  
Profa Branca  
Vereadora - PR

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR TONINHO BERNARDES

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

José Antônio Gonçalves, é natural de Nova Venécia município do Estado do Espírito Santo o Pastor chegou em Sinop no mês de janeiro de 2017, sendo que sempre buscou realizar projetos que auxiliem o menos favorecido, bem como levar os jovens e adultos a trilhar o caminho do bem.

Nos dias de hoje o homenageado ocupa a função de Pastor Presidente das Igrejas Assembleia de Deus deste município de Sinop e Região bem como a função de 2º Secretário da COMADEMAT – (Convenção de Ministros das Assembleias de Deus em Mato Grosso), ainda é membro do Conselho de Missões da CGADB e Secretário da SENAMI no Estado de Mato Grosso (Secretaria Nacional de Missões).

Ainda a de salientar que o Homenageado preside 50 Igrejas neste município, das quais tem diversos projetos sociais que trazem benefícios para nosso município.

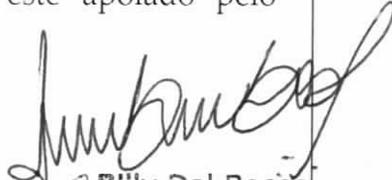
Dentre os projetos sociais, citamos alguns e cargo ocupado, Diretor Presidente da ASBE (Assistência Social Benéfica Evangélica), que atua com projetos sociais e também auxílio na área de saúde. Mantém parceria com Instituições de ensino, disponibilizando diversos cursos profissionalizantes de forma gratuita, bem como ministra cursos e aulas bíblicas aos finais de semana.

A Assembleia de Deus em Sinop, realiza todo ano um dos maiores eventos Evangélicos do Estado, que é o Congresso de jovens denominado Umadeser, que reúne jovens de diversas cidades do Estado de Mato Grosso, projeto este apoiado pelo homenageado.

  
**Lindomar Guida**  
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

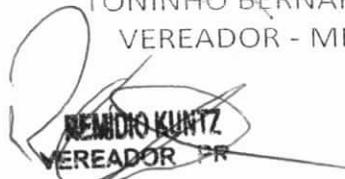
  
**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PR

  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

  
**TONINHO BERNARDES**  
VEREADOR - MDB

  
**Profª Branca**  
Vereadora - PR

  
**Hedvaldo Costa**  
Vereador PR

  
**REMÍDIO KUNTZ**  
VEREADOR - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 218/2019**

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2019,  
de autoria do Vereador Toninho Bernardes.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2019**, de autoria do **Vereador Toninho Bernardes**, que “**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. José Antonio Gonçalves**”.

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

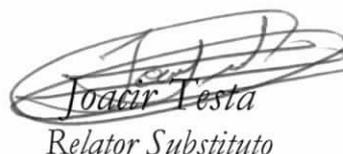
Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Branca  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Joacir Testa  
Relator Substituto

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 27 NOV. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>051/2019</u></p>
--	--	--	---------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Carlos Brighenti.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Carlos Brighenti, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pelo relevante trabalho prestado ao Município de Sinop, e a toda sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. *[Signature]*  
Chitolina  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
VER. MAURO GARCIA  
MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

*[Signature]*  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

*[Signature]*  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PL

*[Signature]*  
Lindomar Gurda  
Vereador - MDB

*[Signature]*  
Profª Branca  
Vereadora - PR

*[Signature]*  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

*[Signature]*  
Joaninha  
Vereador - MDB

*[Signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Hedivaldo Costa  
Vereador - PR

*[Signature]*  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

*[Signature]*  
Ícaro Franco Severo  
VEREADOR - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

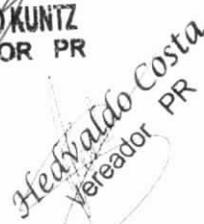
**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Senhor presidente;  
Senhores Vereadores e Vereadoras;

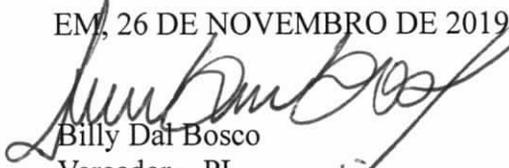
O Senhor Carlos Brighenti, é descendente de uma família humilde de agricultores Italianos que chegaram ao Brasil no final do Século XIX, os quais foram residir no Sul do País. Nasceu em 24/11/1936, na Cidade de Criciúma/SC, filho de um casal de agricultores Senhor Fioravante Brighenti e Ana Moro, tem sete irmãos onde é o sexto filho do casal. No período de sua adolescência passou por sérios problemas de saúde, mas isso não o impedia de cooperar com seu trabalho na roça para ajudar no sustento da família, e também aqueles que lhe pedisse ajuda. No ano de 1956, seus Pais decidiram mudar-se para a Cidade de Manoel Ribas Estado do Paraná, em busca de novas oportunidades e na esperança de dias melhores para toda família. Passado um tempo o jovem, Carlos Conheceu, Célia Ogliari Brighentino, namoraram e se casaram no dia 15/09/1962, na Vizinha Cidade de Ivaiporã/PR. O casal tem cinco filhos, Carlinhos, Ieda, Laércio, e os Gêmeos Mário e Moacir, todos nascido no Estado do Paraná. Em 1987, a família Brighenti, chegou na Cidade de Sinop, em busca de novos sonhos e oportunidades para o casal e os filhos. Onde desde então tornou-se Sinopense de coração. O Senhor Carlos sempre solidário com seu próximo e envolvido com Projetos Sociais e Religiosos, dedicou parte de sua vida a Comunidade, desde de 1972, participou como Ministro da Eucaristia, chegando em Sinop no ano de 1987, se colocou a disposição da Paróquia Santo Antônio, servindo a Igreja como Ministro da Eucaristia e dando Cursos e Palestras na preparação de Batismos e Casamentos. No momento ele e sua esposa fazem um trabalho corpo a corpo de visitas aos doentes onde levam a Eucaristia, bem como também fazem distribuição de cestas básicas, remédios, e outros serviços que estão ao seu alcance para atender as necessidades de quem precisa. Senhor Carlos, é considerado pelos seus filhos e esposa um bom chefe de família, bom Pai, exemplo de conduta aos filhos familiares e amigos. Fez da solidariedade uma regra de vida.

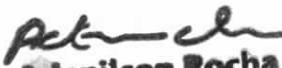
  
Profa Branca  
Vereadora - PR  
Vereadora - PK

  
RENIDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

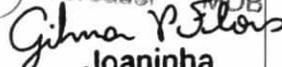
  
Heivaldo Costa  
Vereador PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PL.

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

  
Gilma P. Flores  
Joaninha  
Vereador - MDB

  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

  
Leonardo Visera



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 219/2019

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 051/2019,  
de autoria do Vereador Billy Dal Bosco.

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 051/2019**, de autoria do **Vereador Billy Dal Bosco**, que “**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Carlos Brighenti**”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

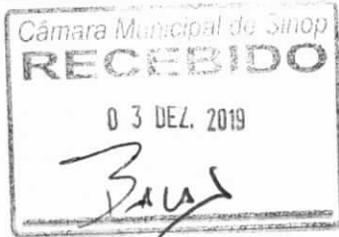
  
Joacir Testa  
Relator Substituto

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 062 / 2019

**Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES**

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso** ao **Piloto de Motocross Marcos Alexandre Fernandes Rodrigues – O Marcos Ratinho**, pela conquista do Campeonato Mato-grossense de Motocross.

Ratinho, atleta genuinamente sinopense, nasceu no dia 02 de agosto de 2002, neste município, e é atleta de motocross desde os 07 anos de idade. Nos dias 16 e 17 de novembro de 2019 participou da final da **Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso (LEMAMT)**, na qual se consagrou campeão em duas categorias, sendo elas a MX 1 e Força Livre. O evento ocorreu no município de Santa Rita do Trivelato-MT.

Nesta competição, Ratinho se consagrou campeão na modalidade **MX1** com 150 pontos, contra 22 do segundo colocado. Ele ficou líder isolado durante toda competição, finalizando com 128 pontos de diferença do vice.

Na modalidade **Força Livre**, ganhou com 150 pontos contra 108 do segundo colocado. Liderou a modalidade durante toda competição, se tornando campeão com 42 pontos de diferença do vice na etapa final.

Foi campeão da **Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso (LIMMT)**, na categoria **Força Livre Nacional**. Conquistou ainda o vice-campeonato nas categorias **MX250** e **MX Elite**.

A final deste campeonato ocorreu nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019, no município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, localizado a 210 quilômetros de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 02 de Dezembro de 2019

Lindomar Guida  
Vereador - MDB

Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

Leonardo Visera  
Vereador - PP

Iqacir Testa  
Vereador - PDT

Joaquina P. Barros  
Vereador - MDB

Maria José da Saúde  
Vereador - PMDB

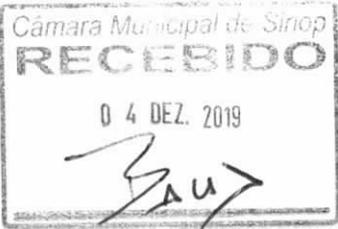
Flávio Augusto Costa  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 063 / 2019
---	---	---------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso ao Professor e organizador Emerson Roberto Rosso, e aos vencedores do Circuito Municipal de Xadrez Rápido.**

O Circuito Municipal de Xadrez Rápido foi realizado em 06 etapas, entre os dias 27/04/2019 à 23/11/2019 no município de Sinop, envolvendo cerca de 159 atletas do município e de cidades da região, organizado em 09 categorias, denominadas, Absoluto, Universitário, S18, S16, S14, S12, S10, S8, e S6, envolvendo escolas municipais, estaduais, particulares e universidades públicas e privadas.

O Professor Emerson Roberto Rosso foi o organizador do evento esportivo realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura em parceria com a Associação Sinopense de Xadrez (ASX), e promovido pela Federação Mato-grossense de Xadrez (FMTX).

Os vencedores de cada categoria foram premiados com troféus, e aos participantes que ficaram entre o 2º e o 5º lugar, receberam medalhas. Sagraram-se vencedores: **Marcos A. C. Silva** (Categoria Absoluto), **Altamar Júnior** (Categoria Universitário), **Isabelle H. Santos** (Categoria S18), **Rodrigo França** (Categoria S16), **Matheus H. B. Oliveira** (Categoria S14), **Guilherme F. L. Alves** (Categoria S12), **Mateus Vincenzi** (Categoria S10), **Olavo T. C. Oliveira** (Categoria S8), e **Tobias L C Oliveira** (Categoria S6).





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

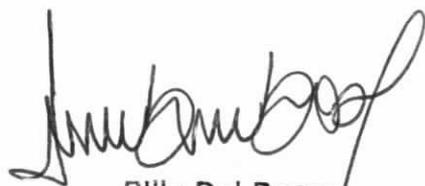
**Autor:** VEREADOR JOANINHA

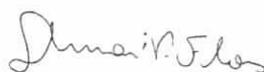
A competição esportiva fomentou a prática esportiva, o espírito de competição em equipe, bem como o turismo esportivo no município e a presente moção de aplauso representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop, pela importante iniciativa do organizador Professor Emerson Roberto Rosso em promover o esporte no município de Sinop, por meio da competição denominada Circuito Municipal de Xadrez Rápido – 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Joaninha  
Vereador - MDB

  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

  
Profº Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

  
Jeacir Festa  
Vereador - PDT

  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Profa Branca  
Vereadora - P?



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 05 DEZ. 2019 <i>Amo</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>184/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Jaime Luiz Dalastra – Diretor Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, solicitando informações sobre a rede de esgoto na Avenida André Maggi:

I – O trecho da Avenida André Maggi entre a Avenida Bruno Martini e Avenida Senador Jonas Pinheiro está todo contemplado com a rede de Esgoto? Caso não, quais os trechos contemplados?

II – Relação dos bairros atendidos com a rede de esgoto no trecho citado anteriormente da Avenida André Maggi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

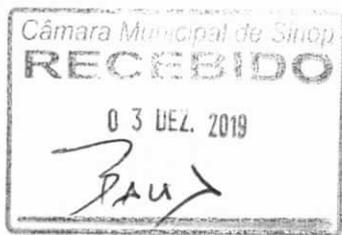
ADENILSON ROCHA  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 865 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com instalação de lixeiras públicas na Avenida das Figueiras, bairro Aquarela das Artes, em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com instalação de lixeiras públicas na Avenida das Figueiras, no bairro Aquarela das Artes, em Sinop.

Sabemos que o lixo deixado nas ruas, calçadas, canteiros e em toda área pública é levado pela chuva e se acumula nas bocas de lobo. Causando o alagamento de ruas, também contribuindo para a proliferação de insetos e epidemias.

Cientes de que a localidade está sendo muito visitada, principalmente aos finais de semana, percebemos a necessidade de disposição de lixeiras para que as pessoas depositem adequadamente o lixo gerado.

Certos de contar com a presteza da referida Secretaria, antecipamos o agradecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 02 de Dezembro de 2019.

Leonardo Visera  
Vereador – PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 866 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a necessidade de proceder com a arborização e plantio de grama em toda a extensão da Avenida Amélia, no bairro Jardim dos Tarumãs, em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de proceder com a arborização e plantio de grama na Avenida Amélias, que inicia na Avenida André Maggi e finaliza na Rua Cabo Manoel Agostinho Nascimento, no bairro Jardim dos Tarumãs, neste município.

A via em discussão é relativamente nova e ainda está com defasagem de infraestrutura. As árvores desempenham um papel muito importante na melhoria da qualidade de vida da população e do meio ambiente. Entre outros benefícios podemos citar: bem-estar psicológico, efeito estético, sombra para pedestres e veículos, proteção contra vento, diminuição da poluição sonora, redução do impacto da água de chuva, auxílio na diminuição da temperatura e preservação da fauna silvestre.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 02 de Dezembro de 2019

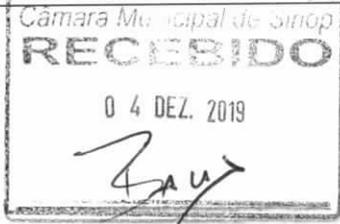
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 867, 2019
---	---	--------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina - Gerente de Esportes, a necessidade de disponibilização de aulas de ginástica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina - Gerente de Esportes, mostrando-lhes a necessidade de disponibilização de aulas de ginástica.

As aulas de ginástica poderão ser realizadas em áreas públicas, especialmente em locais próximos às academias públicas esportivas e áreas de entretenimento (playgrounds), espaços comumente frequentados por adeptos de práticas esportivas.

Objetiva-se facilitar o acesso dos munícipes às aulas de ginástica e proporcionar-lhes uma opção saudável de prática esportiva, com o devido acompanhamento de profissional qualificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Joaninha  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 DEZ. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>868, 2019</u></p>
--	---	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantação do método de tratamento com Equoterapia para pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde a necessidade de implantação do método de tratamento com Equoterapia para pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais.

O referido tratamento, desenvolvido com a utilização de cavalos, consiste em atender pessoas portadoras de deficiências e necessidades terapêuticas, sob a supervisão de especialistas de diversas áreas ligadas à educação, desenvolvimento social e manutenção da saúde.

O tratamento Equoterápico vem se destacando no cenário nacional, apresentando importantes resultados na recuperação dos pacientes, demonstrando a eficácia do procedimento e a importância de implantação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Assinatura]*

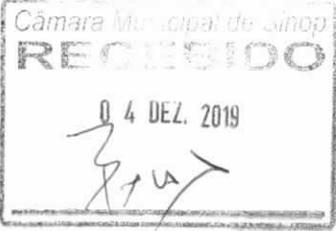
Joaninha  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>869/2019</u>
---	---	--------------------

**VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

Autor:

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson  
Ribeiro Rocha-Ticola - Secretário Municipal de  
Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de  
manutenção na Avenida Bruno Martini.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de manutenção na Avenida Bruno Martini. A avenida em questão precisa de manutenção específica na malha viária que conta com buracos ao longo da pista, alguns grandes e profundos que além de danificarem veículos podem causar acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 04 de dezembro de 2019.



LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 DEZ. 2019 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>870/2019</u></p>
---	--	---------------------------

**VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

Autor:

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Gerson Danzer, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola a necessidade de construir uma Cobertura com Bancos em frente à Farmácia Regional localizada na Av. André Maggi.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Gerson Danzer, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola a necessidade de construir uma Cobertura com Bancos em frente à Farmácia Regional localizada na Av. André Maggi. A cobertura é necessária para garantir a proteção de chuva e sol para as pessoas que ficam esperando antes da Farmácia Regional Andre Maggi abrir suas portas. Tal necessidade surgiu por ter aumentado o numero de pessoas que utilizam esse serviço publico, a maioria idosos ou mesmo enfermos, que solicitaram a cobertura e bancos de esperas por terem que ficar na fila de espera, no exterior da Farmácia Regional André Maggi, aguardando o atendimento e sendo obrigados e tomar chuva ou ficar no sol. Trata-se portanto de uma forma de humanizar este atendimento dando um pouco mais de conforto a quem está passando por situações de saúde debilitada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 12 de novembro de 2019.



**LUCIANO CHITOLINA**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 DEZ. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>871, 2019</u></p>
--	--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Rua das Nogueiras, ao lado Localiza Hertz, Bairro Setor Comercial.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Rua das Nogueiras, ao lado Localiza Hertz, Bairro Setor Comercial. Tendo em vista que a rua encontra-se bastante danificada, com muitos buracos, dificultando o fluxo de trânsito no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Handwritten Signature]*

Profº Hedvaldo Costa  
- Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 DEZ. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>872, 2019</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua dos Açais, esquina com Avenida dos Ipês, Bairro Jardim Imperial.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua dos Açais esquina com Avenida dos Ipês, Bairro Jardim Imperial. Tendo em vista que a rua encontra-se bastante danificada, com muitos buracos, dificultando o fluxo de trânsito no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Handwritten Signature]*  
Profº Hedvaldo Costa  
- Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 DEZ. 2019 <i>Bau</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>873,219</u></p>
--	--	--	--------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

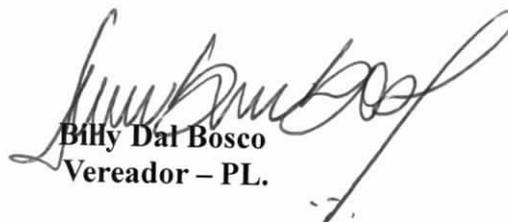
**Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Edilson Rocha Ribeiro Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, Patrolamento, cascalhamento em toda extensão da Rua Principal, Comunidade Nossa Senhora de Fátima.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. O Patrolamento, Cascalhamento em toda extensão da Rua Principal, Comunidade Nossa Senhora de Fátima. Sabemos que as Ruas sem pavimentação asfáltica, requerem constantes manutenções para poder dar condições de trafegabilidade aos usuários. Em se tratando da Rua Principal, recebemos solicitação de moradores que residem na referida Comunidade os quais alegam dificuldade de locomoção devido a Rua em determinados locais encontra-se esburacada e alagada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 05 DEZ. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>874,20,9</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento na Estrada Dormelice.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento na Estrada Dormelice, na região do Rio Preto no Bairro Alto da Glória.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Handwritten Signature]*  
**REMÍDIO KUNTZ**  
Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

05 DEZ. 2019

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 875, 2019

Autor:

VEREADOR: REMÍDIO KUNTZ:

Indica à Exma. Sr<sup>a</sup> Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Gerson Danzer, Secretário Municipal de Saúde a necessidade do uso de crachá para identificar os nomes dos funcionários da UPA.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeira que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer, Secretário Municipal de Saúde, a necessidade do uso de crachás com o nome de todos os funcionários da UPA, a fim de identificar o servidor e o cargo que o mesmo ocupa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**REMÍDIO KUNTZ**

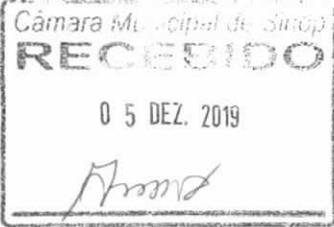
Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>876/2019</u>
---	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e o Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de faixa de travessia elevada na Avenida André Maggi em frente a UPA.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e o Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de faixa de travessia elevada na Avenida André Maggi em frente a UPA.

Indico a necessidade de instalação de faixa de travessia elevada na Avenida André Maggi em frente a UPA, contribuindo na diminuição da velocidade dos veículos que ali trafegam e na travessia das pessoas que vão até esta unidade de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

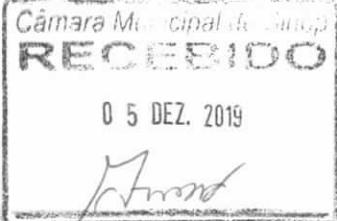
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>877, 2019</u>
---	---	---------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de aquisição de Bandeiras do Brasil, Mato Grosso e Sinop para o uso da EMEI Elisete Dalabrida.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de aquisição de Bandeiras do Brasil, Mato Grosso e Sinop para o uso da EMEI Elisete Dalabrida.

Indico a necessidade de aquisição de Bandeiras do Brasil, Mato Grosso e Sinop, para o uso em atividades educacionais e pedagógicas desta unidade educacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,



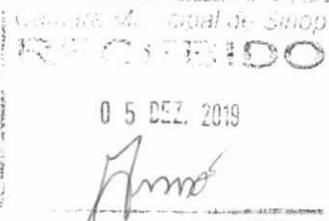
ADENILSON ROCHA  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>878, 2019</u>
---	---	---------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Finanças, ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, ao Sr. Ademir Bortoli – Secretário Municipal de Assistência Social e a quem mais se fizer necessário a necessidade de instituir a política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autismo, no âmbito do Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Finanças e ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, ao Sr. Ademir Bortoli – Secretário Municipal de Assistência Social e a quem mais se fizer necessário a necessidade de instituir a política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autismo, no âmbito do Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Professora Branca  
Vereadora - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

**Institui a política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autismo, no âmbito do Município de Sinop-MT e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui, no âmbito do Município de Sinop– Estado do Mato Grosso, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º.** O Município de Sinop–MT, deverá implementar o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em observância, obrigatoriamente, às exigências da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 3º.** Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no Art. 1º, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 4º.** Considera-se pessoa com deficiência toda pessoa com Transtorno do espectro Autista para os fins legais.

**Art. 5º.** São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

**I** – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

**II** – a participação da comunidade na formulação de políticas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

**III** – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamento e nutrientes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

IV – o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência; e as disposições da (Lei 8.069, de 13.07.de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno do espectro autista e suas implicações;

VI – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VII – o estímulo à pesquisa científica e à capacitação, firmando convênios com o objetivo de priorizar o atendimento das crianças com o diagnóstico Espectro Autista (TEA).

**Art. 6º.** São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista aqueles assegurados pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II – a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;

III – o acesso a ações e serviços de saúde, visando à atenção integral às suas necessidades de saúde;

IV – o acesso à educação e ao ensino profissionalizante; ao mercado de trabalho; previdência social e a assistência social; e a moradia;

V – o transporte escolar e público a crianças e adultos com TEA.

**Art. 7º.** Para o fiel cumprimento da implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado:

I – saúde;

II – educação; e

III – assistência social.

**Art. 8º.** A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

**Art. 9º.** Fica instituída, no âmbito do município, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único** - A carteira de identificação do autista garantirá acesso aos atendimentos públicos de forma prioritária. Nela deverá constar a especificação internacional de doenças (CID), os dados básicos e o grau de deficiência.

**Art. 10.** A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

**Art. 11.** O documento de identificação de que trata o caput do Art. 9º, será expedido por órgão Municipal e/ ou Associações que militam na área de promoção e proteção das pessoas com espectro autista com o subsídio técnico e financeiro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único** - A carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum, com mesmo número.

**Art. 12.** Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente Órgão municipal determinará a expedição da carteira de identificação do autista (CIA), no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 13.** Os estabelecimentos públicos e privados no Município de Sinop- MT ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo nos termos da Lei nº 2546, de 26 de abril de 2018.

**Parágrafo Único** - Os estabelecimentos que não cumprirem esta determinação sofrerão sanções e multas cominadas no art. 6 da Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, sendo de responsabilidade da Prefeitura de Sinop-MT fiscalizar o cumprimento, e aplicar as cominações e sanções estipuladas na lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

**Art. 14.** Fica assegurado às pessoas com espectro autista o direito de acesso gratuito em eventos socioculturais em locais públicos e privados, realizados no Município de Sinop-MT.

§ 1º. Entenda-se como eventos socioculturais, aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, informações, cultura, dentre os quais, realizados em feiras, exposições, cinemas, teatros, clubes aquáticos, circos, ginásios, estádio de futebol, entre outros.

§ 2º. Fica assegurado o direito de acesso gratuito ao acompanhante da pessoa com espectro autista nos eventos citados no “caput” deste artigo.

**Art. 15.** A comprovação da deficiência do beneficiário desta Lei será feita mediante apresentação da carteira de identificação nos termos do artigo 9º desta lei.

**Art. 16.** O não cumprimento ao que determina o artigo 14 da presente Lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se deem os eventos, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I – notificação;
- II – multa no valor de um salário-mínimo;
- III – em caso de reincidência será cobrado em dobro; e
- IV – cancelamento do alvará de funcionamento em caso de nova reincidência.

**Parágrafo único** - Os recursos oriundos das sanções deste “caput” serão destinados a Associação de Pais e Amigos das Pessoas com Espectro Autista AMA- Sinop-MT, os quais deverão ser utilizados para o atendimento de pessoas com espectro autista em situação de vulnerabilidade econômica.

**Art. 17.** As unidades de saúde do Município de Sinop-MT, deverão obrigatoriamente realizar testes que possam detectar de forma precoce o transtorno do espectro autista entre as crianças de (0 a 05 anos de idade) residentes no município.

**Art. 18.** O poder público executivo através da Secretaria de Saúde deverá fornecer tratamento adequado para as pessoas com espectro autista e propiciar espaços



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

especializados, com profissionais comprovadamente capacitados com cursos realizados na área do TEA.

**Parágrafo único** - O atendimento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá contar obrigatoriamente com as seguintes especialidades: Neuropediatra, psicóloga, psicopedagoga, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, músico terapeuta, fonoaudióloga, entre outros.

**Art. 19.** Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado.

**Art. 20.** O não cumprimento ao que determina o artigo 19 da presente Lei, por parte das escolas particulares, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I – notificação;
- II – multa no valor de um salário-mínimo;
- III – em caso de reincidência será cobrado em dobro; e
- IV – cancelamento do alvará de funcionamento em caso de nova reincidência.

**Parágrafo único** - Os recursos oriundos das sanções deste “caput” serão destinados a Associação de Pais e Amigos das Pessoas com Espectro Autista AMA- Sinop-MT, os quais deverão ser utilizados para o atendimento de pessoas com espectro autista em situação de vulnerabilidade econômica.

**Art. 21.** O Dia Municipal do Autismo fica instituído no âmbito do Município de Sinop-MT, a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril em espaços públicos do município, a cor predominante (azul), cor esta que simbolizar o dia mundial da conscientização do Autismo, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas).

**Art. 22.** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 23.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

**Art. 24.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Professora Branca**  
Vereadora - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O autismo é uma síndrome mais comum do que se imagina. De acordo com o site <http://www.orgulhoautista.org> e [www.revistaautismo.com.br](http://www.revistaautismo.com.br), há no Brasil quase dois milhões de autistas. No mundo, a ONU estima que são 70 milhões de pessoas. Estimativas nacionais constam 02 milhões de autistas no Brasil. Os dados do senso são referentes a 2010 e foram divulgados apenas em 2014, indicando a prevalência de 01 autista para cada 48 pessoas, em 2016, proporcionalmente as pesquisas utilizadas pela incidência dos casos constatados no mundo.

Com a edição da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, dentre os pontos previstos na Lei está a participação da comunidade na formulação das políticas públicas voltadas para os autistas. Conforme definição corrente, políticas públicas são conjuntos de programas, ações e decisões tomadas pelos governos (nacionais, estaduais ou municipais) com a participação, direta ou indireta, de entes públicos ou privados que visam assegurar determinado direito de cidadania para vários grupos da sociedade ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico. Ou seja, correspondem a direitos assegurados na Constituição. Neste sentido, temos os seguintes preceitos em nossa Constituição Federal:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:  
(...)

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (grifo nosso)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:  
(...)

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (grifo nosso)

No contexto proposto, o projeto preenche os requisitos intrínsecos de uma legislação que adota em seu conteúdo a instituição de uma política pública destinada a disciplinar a atuação do Poder Público num segmento determinado da Administração, qual seja, o da saúde, educação e cultura, mais precisamente no que concerne às pessoas diagnosticadas com Espectro Autista, atendendo assim o previsto na Lei nº 12.764/2012. Quanto à iniciativa, devemos considerar o artigo 30, incisos I e II, respectivamente, da Carta Magna o qual concede ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, além da possibilidade de suplementação da legislação federal e estadual quando couber.

Portanto, à iniciativa do projeto encaminhado a esta Casa Legislativa e ao Executivo encontra embasamento legal na legislação vigente.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Professora Branca**  
Vereadora - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Camara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 05 DEZ. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>879, 2019</u></p>
--	---	--	----------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha – Secretário Municipal de Obras e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma pista de caminhada iluminada, instalar equipamentos de Academia ao Ar Livre e um Playground, na área institucional destinada a esta finalidade no Bairro Vida Nova.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha – Secretário Municipal de Obras e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma pista de caminhada iluminada, instalar equipamentos de Academia ao Ar Livre e um Playground, na área institucional destinada a esta finalidade no Bairro Vida Nova.

A instalação da referida praça e do Playground, trará as famílias moradoras daquela região uma opção de lazer, entretenimento e integração, proporcionando uma melhor qualidade de vida, visto que se trata de um bairro distante do centro de nossa cidade, com carência de todos os tipos lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Professora Branca  
Vereadora - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 05 DEZ. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>880/2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Autor:

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de proceder com a remoção de entulhos e dos matos existentes na área verde na Av. das Itaibas esquina com Rua das Guarirobas e Rua dos Pajuras, no Jardim Paraíso II.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de proceder com a remoção de entulhos e dos matos existentes na área verde na Av. das Itaibas esquina com Rua das Guarirobas e Rua dos Pajuras, no Jardim Paraíso II.

O presente pleito justifica-se, pelo fato de que local existe uma área verde que está com o mato altos, bem como servindo para depósito de lixo e como meio de proliferação de doenças, por tal motivo ressalta-se a necessidade de realização dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Assinatura]*  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>881</u> / <u>2019</u>
---	---	-----------------------------

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Autor:

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar manutenção/substituição das lâmpadas queimadas na Rua Principal, no Residencial Tulipas, Sinop-MT.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de de realizar manutenção/substituição das lâmpadas queimadas dos postes existentes na Rua Principal, no Res. Tulipas, Sinop-MT.

O presente pleito justifica-se, pelo fato de que local em comento a a iluminação encontra-se em situação precária, podendo ocasionar acidentes/lesões nos munícipes que transitam e residem naquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

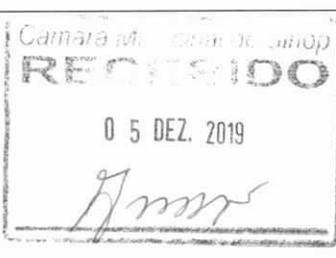
  
TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>982/2019</u>
---	---	--------------------

**Autor:** JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sr<sup>a</sup> Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de poda nas árvores nos cruzamentos de ruas e avenidas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, que a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de poda nas árvores de ruas e avenidas.

Diante de várias reclamações e pedidos solicitamos que seja feita a poda da parte inferior das árvores de esquinas das ruas e avenidas da cidade, com o objetivo de não obstruir a visão dos condutores, pois algumas árvores feito com que o condutor tenha que adentrar o cruzamento para ter visibilidade.

Certos de contarmos com apoio dos nobres pares e a presteza do Executivo Municipal, antecipamos nosso agradecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,



**Joacir Testa**  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>883, 2019</u>
---	---	---------------------

**Autor:** JOACIR TESTA

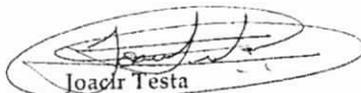
Indica à Exma. Sr<sup>a</sup> Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. José Pedro Serafini – Secretário Municipal de Governo e Projetos, a necessidade de fiscalizar, identificar e aplicar sanção a empresas que não derem a devida manutenção na rede de fios (energia, telefonia e internet) em âmbito do município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, que a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. José Pedro Serafini – Secretário Municipal de Governo e Projetos, a necessidade de fiscalizar, identificar e aplicar sanção a empresas que não derem a devida manutenção na rede de fios (energia, telefonia e internet) em âmbito do município de Sinop.

Diante de várias reclamações e pedidos indicamos que seja feita fiscalização, identificação para que se possa sancionar as empresas que não derem a devida manutenção em sua rede de fios (energia, telefonia e internet) no município de Sinop. Realmente, em vários locais pudemos verificar falta de manutenção de determinadas empresas na conservação das instalações de fios.

Certos de contarmos com apoio dos nobres pares e a presteza do Executivo Municipal, antecipamos nosso agradecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 05 DEZ. 2019 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>884</u>, <u>2019</u></p>
---	--	-----------------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de disponibilizar três caçambas para os moradores retirar os entulhos dos quintais de suas residências e terrenos baldios na Comunidade Adalgiza.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos, a necessidade de disponibilizar três caçambas para os moradores retirar os entulhos dos quintais de suas residências, acúmulos de lixo em terrenos baldios, evitando a ploriferação do Mosquito da Dengue e outras doenças, na comunidade Adalgiza.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



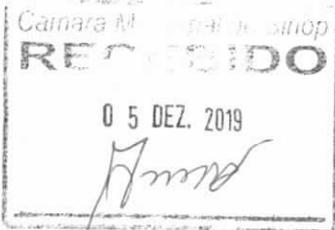
Lindomar Guida  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>885, 2019</u>
--	---	---	---------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo e Abreu – Diretor da Prodeurbs, a necessidade de concluir o processo de regularização (escritura pública) do Bairro Jardim do Ouro, Comunidade Adalgisa, Chácaras Planalto e Chácaras Maria Carolina.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo e Abreu – Diretor da Prodeurbs, a necessidade de concluir o processo de regularização (escritura pública) do Bairro Jardim do Ouro, Comunidade Adalgisa, Chácaras Planalto e Chácaras Maria Carolina.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Lindomar Guida  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 05 DEZ. 2019 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>886/2019</u></p>
--	--	---------------------------

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Autor:

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito, a necessidade de instalar sinalização vertical e horizontal na Estrada Nanci, próximo à rotatória localizada no cruzamento com a Avenida Notre Dame, no bairro Residencial Paris.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito, a necessidade de instalar sinalização vertical e horizontal na Estrada Nanci, próximo à rotatória localizada no cruzamento com a Avenida Notre Dame, no bairro Residencial Paris.

Quem trafega pela Estrada Nanci, em direção ao centro da cidade, não respeita a preferencial de quem já está dentro dessa rotatória localizada no cruzamento da Estrada com a Avenida Notre Dame. Os veículos que já estão dentro da rotatória são obrigados a parar, para não ocasionar acidentes. Vale destacar que em todas as outras rotatórias existentes ao longo da Estrada Nanci (Rua Rachel de Queiroz e Avenida Amazônica), há placas de pare para quem trafega pela Estrada, dando prioridade para quem está dentro da rotatória. A falta de sinalização coloca em risco todos que utilizam esse trecho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05.12.2019

ÍCARO FRANCIO SEVERO

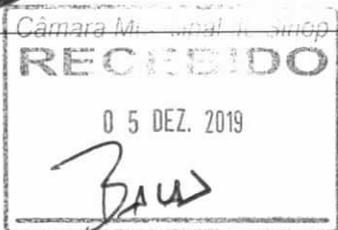
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 887, 2019

VEREADOR ÍCARO FRANCIÓ SEVERO

Autor:

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de melhorar escoamento da água da chuva na rotatória localizada no cruzamento da Avenida dos Pinheiros com a Avenida André Maggi.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de melhorar escoamento da água da chuva na rotatória localizada e Avenida dos Pinheiros com a Avenida André Maggi.

A indicação pede melhora no escoamento de água da via no entorno da rotatória. Neste local, há um valetão aberto na Avenida dos Pinheiros, mas com o desnível do asfalto e com as chuvas, a água fica acumulada. Isso dificulta a passagem de pedestres e ciclistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03.12.2019

  
ÍCARO FRANCIÓ SEVERO  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>888</u> / <u>2019</u>
---	---	-----------------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson  
Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a  
necessidade da instalação de painel eletrônico  
de senhas no Centro de Coleta Regional.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da instalação de painel eletrônico de senhas no Centro de Coleta Regional, devido a quantidade de fluxo de pacientes e a dificuldade de organização do mesmo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**



**DILMAIR CALLEGARO**

**Vereador PSDB**